



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1801

PROCESSO Nº 125/2017

PREGÃO

Nº 49/2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654/F000)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592/F504)

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1021/F103)

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1077/F504)

TCE-OR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/001995

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 09/05/17
Requerente...: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE SERVIÇOS DE RECAPAGEM

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 09/05/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos tendo em vista a necessidade de **Contratação** de Serviços de Recapagem solicita a vossa excelência, autorização para a **contratação** através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de maio de 2017.

Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos





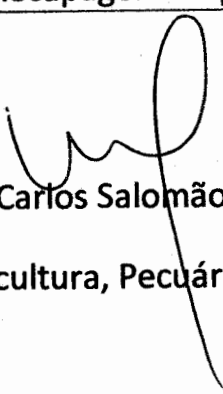
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE RECAPAGEM DE PNEUS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	08	Serviço de Recapagem de pneu 750X16 Borrachudo
02	30	Serviço de Recapagem de pneu 175 X 70 X 13
03	04	Serviço de Recapagem de pneu 1.000R20 borrachudo - radial
04	08	Serviço de Recapagem de pneu 12,5 X 80 X 18
05	04	Serviço de Recapagem de pneu 185 X 65 X 14
06	08	Serviço de Recapagem de pneu Agrícola 18.4 X 30
07	02	Serviço de Recapagem de pneu Agrícola 19.4 X 34


Everton Carlos Salomão

Secretário municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A recapagem de pneus é um processo de caráter preventivo e corretivo onde aumentando sua vida útil da mais segurança e economia tornando-se cada vez mais necessária dentro dos mercados de trabalho, que buscam inovação de estratégias que tornam as cadeias produtivas mais competitivas com o foco para o segmento de pneus, para garantir os altos padrões de qualidade, os pneus são cuidadosamente inspecionados, garantindo que só aqueles de bom estado, sejam reformados. O pneu é raspado em condições normais de rodagem.

Nesta etapa, todas as imperfeições e danos por furos e pedras, são removidas minuciosamente com ferramentas.

O pneu é dos itens mais importantes para os veículos, garantindo segurança, estabilidade e desempenho, como rodar com o pneu desgastado, não é seguro, existe a recapagem do pneu que é uma opção mais barata.

O desenho original é totalmente removido, trabalhando com tornos de raspagem, automático e que ajusta a carcaça inflada com máxima precisão. O objetivo dessa raspagem é obter uma rodagem uniforme e simétrica, reduzindo com isso, a manutenção do veículo e ainda preparando a carcaça para receber a nova banda. Desta forma quanto mais perfeita ficar a circunferência do pneu maior sua quilometragem, assim o processo para contratação de serviços de recapagens de Pneus, através do processo licitatório justifica-se pelo seguinte:

Visa atender as necessidades da frota de máquinas e veículos públicos sejam eles de porte leve, médio e pesado, os itens a serem contratados são essenciais para manter o bom desempenho e funcionamento, rendimento e segurança, prevenindo assim paralisação parcial ou total dos mesmos.

O uso contínuo destes veículos, torna o desgaste dos pneus natural, tornando-se imprescindível o serviço de recapagem, para que os mesmos estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Secretaria de Viação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos estão vinculados, 04 veículos, 04 Camionete media, 20 caminhões e 23 maquinas pesadas e 1 mini carregadeira Que utilizam Pneus.

Relação de Veículos e tipo de Pneu.

Quant.	Marca/modelo	Placa	Tipo Pneu
02	Fiat Palio	<u>AZY 8515, MAC 2295</u>	175/70 R13
02	Fiat Uno Mille	<u>,ANU 3875, NLP 4492,</u>	175/70 R13
02	Fiat Strada	<u>AQG 1459, AQY 8515</u>	185/75 R 14
01	Nissan Frontier	<u>AME 3411;</u>	235/75 R15
01	Ford F350	<u>ABY 6326</u>	265/75 R16
01	Ford F4000	<u>AAM 5901</u>	750 R16
05	Ford F14000	<u>AAN 6459,ABP 1804, ABQ 5137, AIQ 4624, AIQ 4523;</u>	1000 R20
01	Ford cargo 1517	<u>ASH 7745;</u>	1000 R20
01	Ford cargo 2628	<u>ANS 5521;</u>	1000 R20
01	Ford cargo 2425	<u>AKF 8694;</u>	1000 R20
02	Mercedes Bens 1620	<u>AHH 5751, AHH 5752;</u>	1000 R20
02	Mercedes Bens1111	<u>AEU 7545, ACD 0617</u>	1000 R20
01	Mercedes BensAtron 2729	<u>AYI 5718;</u>	1000 R20
01	Mercedes Bens 1935	<u>BTS 7622;</u>	1100 R22
01	Mercedes Bens1618	<u>BWE 8460;</u>	1000 R20
03	Volkswagen Euro 3 Worker	<u>APN 7303, ASX 1276, ASX1278.</u>	1000 R20
03	Retroescavadeira		19,5 R24
04	Retroescavadeira		17,5 R25
05	motoniveladora		1400 R24
02	carregadeira		17,5 R25
04	RoloCompactador		23,1 R26
01	Minicarregadeira		10x16,5
02	Trator de Esteira		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

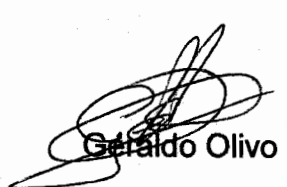
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sendo que um dos principais trabalhos realizados com esses veículos, caminhões e máquinas é a manutenção das estradas rurais totalizando aproximadamente 2.500Km de malha viária, onde os caminhões são importantíssimos principalmente no transporte das máquinas, do material (cascalho, pedra britada) utilizado para o cascalhamento das estradas, também dos materiais (tubos de concreto e madeira) utilizado para o concerto de pontes, pontilhões e bueiros, as máquinas pesadas são utilizadas para adequação das estradas, aberturas de valas e bueiros, terraplanagem de aviários, e os veículos são utilizados para o transporte dos funcionários, das ferramentas de trabalho, também para a levar as marmitas para o almoço dos funcionários.

Todos os veículos, de porte leve, médio e pesados, tem uso contínuo, como pode-se observar pelas atividades acima descritas, necessitando desta forma e quando precisar dos serviços de recapagem dos pneus, que são os que enfrentam as estradas, subidas, descidas chuva, sol e terrenos adversos, em geral é um componente que mais sofre desgaste, por isso a manutenção do conjunto dos pneus deve ser redobrada para estarem em boas condições de uso, garantindo assim a integridade, a finalidade e a segurança do produto e dos passageiros para que possam atenderem a demanda de trabalhos.

Chopinzinho, 05 de maio de 2017


Geraldo Olivo

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de recapagem de pneus para os veículos : parati – placa AQW 2448, camionete F 350 AII 7536, 5 micros ônibus placas ASA 3354, ARZ 6691, ARS 4376, aYQ 3785, ARS 7860 e 1 ônibus ARA 0053. Todos utilizados e mantidos pela SMECE nas atividades pedagógicas, de transporte de merenda, material de limpeza, escolar e outros. Os veículos tipo ônibus e micro ônibus são utilizados principalmente no transporte de crianças para os 5 CMEIS somando aproximadamente 500 no períodos matutinos e vespertinos, além de alunos para atividades extraclasse dos diversos estabelecimentos de educação do município.

O uso constante dos veículos acima requer sua manutenção no que se refere a pneus, pois os mesmos são parte importantíssima na segurança do transporte de pessoas, principalmente crianças.

Conforme o exposto acima, solicitamos parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber para recape de pneus utilizados pelos veículos da SMECE.

Chopinzinho, 28 de março de 2017

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A aquisição do serviço de borracharia para pneus, para a frota de veículos e máquinas de propriedade do município de Chopinzinho justifica-se pelo seguir apresentado.

Os veículos e maquinários utilizados pelas secretarias são ferramentas importantíssimas na execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma, como transporte diário das equipes de saúde, para procedimentos, visitas domiciliares. Assistência técnica a produtores rurais, no transporte diário de alunos para Escolas e Centros de Educação Infantil e também nos trabalhos de manutenção das estradas rurais do município.

O uso contínuo, desses veículos e maquinários, muitas vezes em ambientes hostis, acabam danificando e gerando furos, necessitando de serviços de borracharia e por vezes a vulcanização que necessita de equipamento especial para o concerto.

O fato é que o atendimento principalmente das máquinas ocorrem no local da obra, devendo o borracheiro, funcionário da Prefeitura, deslocar-se até o local para prestar o serviço. Desta forma nesses períodos as demandas que surgirem ficam sem atendimento, comprometendo muitas vezes serviços essenciais, onde o atraso causa grandes transtornos, como no transporte de pacientes da saúde e no transporte de alunos principalmente os da Educação Infantil e do Ensino Fundamental séries iniciais.

Por isso, licitar este serviço, garante atendimento da população com maior agilidade.

A quantidade de serviços solicitados no termo de referência estão pautadas nas justificativas das secretarias.



Eduardo Pivatto

Secretário de Municipal Administração



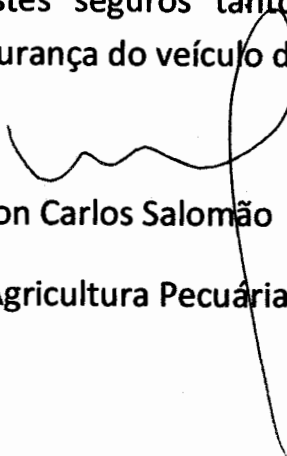
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Considerando os custos com a manutenção da frota locada nesta secretaria, especificamente no item pneus, quando da aquisição destes novos. Devido a possibilidade de aproveitamento de boa parcela dos pneus usados para recapagem, tendo como balizadores os modernos processos de recuperação e a sobrevida que os pneus apresentam com esta prática. Destacamos ainda a economia que irá proporcionar aos cofres públicos, ao se praticar esta recapagem quando os pneus apresentam níveis de desgastes seguros tanto para a vida útil dos mesmos, sem descuidar da segurança do veículo de seus condutores.


Everton Carlos Salomão

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

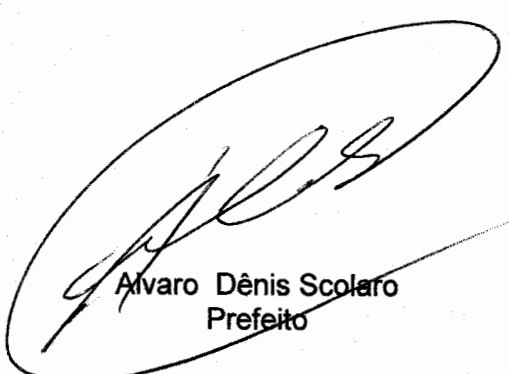
DATA: 08/05/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM

Recebido a solicitação para a contratação de serviços de Recapagem protocolada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos sob nº 001995/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Dênis Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 3883

85.500-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRICAO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	302,00	604,00
2	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	319,00	638,00
3	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	345,00	690,00
4	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 175 x 70 x 13	149,00	298,00
5	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	1.340,00	2.680,00
6	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	550,00	1.100,00
7	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	540,00	1.080,00
8	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	560,00	1.120,00
9	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	655,00	1.310,00
10	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	590,00	1.180,00
11	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	300,00	600,00
12	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 185 x 65 x 14	160,00	320,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

R\$ 5.502,000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	3.480,00	6.960,00
14	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	3.300,00	6.600,00
15	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	1.900,00	3.800,00
16	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25	1.600,00	3.200,00
17	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	314,00	628,00
18	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24	1.243,00	2.486,00
19	1	2	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16	506,00	1.012,00
			TOTAL		36.306,00

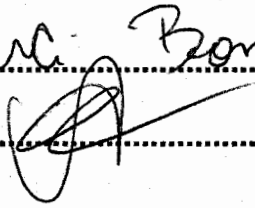
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Chopinzinho, 05 de maio de 2017.

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO RECAPAGEM DE PNEUS

Empresa: Recapadora Beninow LTDA
 CNPJ: 07.067.547/0001-53
 Endereço: Rod. PR 281 Km 15 S/Nº
 Nome do Responsável: Ant. Beninow
 Assinatura: 

ITEM	DESCRICAO	VALOR Unit. R\$
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	345,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	345,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	345,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 175 x 70 x 13	150,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	1.340,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	580,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	550,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	575,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	1.140,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	600,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	345,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 185 x 65 x 14	160,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	3700,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	3.300,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	1.900,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25	1.600,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	345,00

Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24	1300,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16	700,00

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Red. PR 281 Km 15
CHOPINZINHO - PR
85580-000

ORÇAMENTO RECAPAGEM DE PNEUS

Empresa:.....

01 846 805/0001-13

CNPJ:.....

FAB RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA.-E

Endereço:.....

RUA JORGE ALVES RISSINO, 1250
BAIRRO CONTRADINHO

Nome do Responsável:.....

85055-040 GUARAPUAVA - PR

Assinatura:.....

ITEM	DESCRICAO	VALOR Unit. R\$
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	415,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	480,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	483,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 175 x 70 x 13	192,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	1670,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	702,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	661,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	754,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	845,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	798,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	483,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 185 x 65 x 14	199,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	4551,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	3647,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	1940,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25	2068,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	385,00

Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24	1360,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16	683,00

01 846 805/0001-13
 FABI RECAPAGENS DE PNEUS
 LTDA. - ME
 RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
 BAIRRO CONRADINHO
 85045-040 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten signature]



18

ORÇAMENTO RECAPAGEM DE PNEUS

Empresa: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda

CNPJ: 77.092.617/0001-09

Endereço: Rua Benjamin Peretto, 3140 – Bairro Jardim Concórdia

Nome do Responsável: Valmir Antonio Beal

ITEM	DESCRICAO	VALOR Unit. R\$
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	302,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	319,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	412,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 175 x 70 x 13	149,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	1386,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100 R 22 liso – radial	589,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000 R 20 liso – radial	589,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000 R 20 borrachudo - radial	627,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	765,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	627,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	418,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 185 x 65 x 14	165,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	3480,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	3685,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	1947,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17.5 R25	2100,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	314,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24	1243,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 R16	506,00

ORÇAMENTO RECAPAGEM DE PNEUS

Empresa:.....RECAPADORA PPNEUS LTDA.....
CNPJ:.....78 719 606/0001-79.....
Endereço:..AV. TUPI, 577 – PATO BRANCO - PR.....
Nome do Responsável:..MARCELO GARCIA.....
Assinatura:.....

ITEM	DESCRICAO	VALOR Unit. R\$
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	330,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	390,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 l	390,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 175 x 70 x 13	180,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	1550,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100 R 22 liso – radial	570,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000 R 20 liso – radial	540,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000 R 20 borrachudo - radial	560,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	655,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	590,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	300,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 185 x 65 x 14	180,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	3900,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	4070,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	2040,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25	2830,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	330,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24	1450,00
Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5 R16	550,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 09/05/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM.

VALOR R\$: 36.306,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (654) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.2.011.3.3.90.39 (592) F: 504

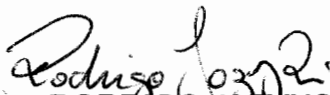
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (1021) F: 103

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1077) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/05/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de Empresa para execução de serviços de recapagens de pneus, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos serem perfeitamente viáveis as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,



Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

22

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

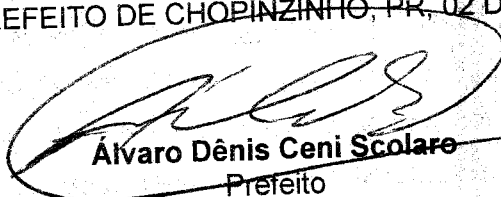
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

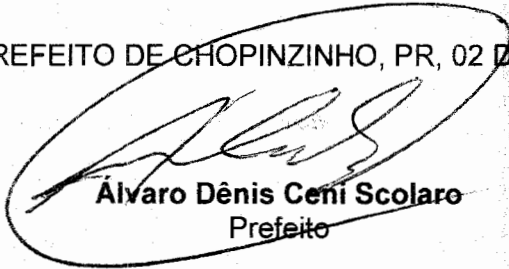
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1995/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal aplicável.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de maio de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE
PNEUS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2017.

HORÁRIO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para Contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Temo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 – Declaração de Logística.

Anexo 8 – Declaração de Garantia

Anexo 9 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 10 – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte* (conforme modelo em anexo).

b) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a” e “b”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROONENTE:

ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar a marca do produto ofertado, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 224/2005.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 – Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.5 – Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato. (conforme modelo em anexo).

8.1.6 – Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Préjulgado nº 09/TCE-PR (conforme modelo em anexo).

8.1.7 – Declaração de responsabilidade e capacidade logística para o recolhimento das carcaças a serem recapadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e entrega dos Pneus recapados no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada da carcaça. (Modelo anexo).

8.1.8 – Comprovação de Registro (Válido) da Empresa junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

8.1.9 – Termo de Garantia (Modelo em anexo).

8.2 – Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, Contribuições Sociais ou CNDT, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

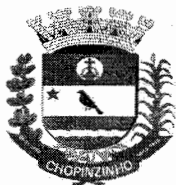
9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

32

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

13.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, por intermédio do Servidor Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos combustíveis fornecidos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos combustíveis efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 – O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 – A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.9.1 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Álvaro Deênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Descrição dos PRODUTOS, estimativas e preços máximos a serem Registrados e demais Informações.

Item	Quant	Unid.	Descrição Produtos	Unit. R\$	Total R\$
01	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	302,00	604,00
02	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	319,00	638,00
03	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	345,00	690,00
04	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 175 x 70 x 13	149,00	298,00
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	1.340,00	2.680,00
06	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	550,00	1.100,00
07	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	540,00	1.080,00
08	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo – radial	560,00	1.120,00
09	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	655,00	1.310,00
10	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	590,00	1.180,00
11	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	300,00	600,00
12	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 185 x 65 x 14	160,00	320,00
13	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	3.480,00	6.960,00
14	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	3.300,00	6.600,00
15	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	1.900,00	3.800,00
16	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25	1.600,00	3.200,00
17	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	314,00	628,00
18	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24	1.243,00	2.486,00
19	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16	506,00	1.012,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					36.306,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant	Und	Descrição Produtos	Marca da Borracha	Unit. R\$	Total R\$
01	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 bor-rachudo			
02	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15			
03	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas			
04	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 175 x 70 x 13			
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24			
06	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial			
07	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial			
08	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial			
09	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18			
10	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial			
11	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16			
12	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 185 x 65 x 14			
13	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25			
14	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26			
15	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24			
16	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25			
17	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso			
18	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24			
19	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16			

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: No pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prazo de retirada das carcaças: 03 (três) dias.

Prazo de entrega dos pneus recapados: 04 (quatro) dias após a retirada das carcaças.

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTROS COMPROMETIMENTOS.

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número -/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura e eventual de Serviços de Recapagens de pneus. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observada os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Serviços uma vez solicitados deverão ser execuções da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 654/F000 – 592/F504 – 1021/F103 – 1077/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

trativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão nº -/2017* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de _____ de 2076.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº -/2017

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

ANEXO 7

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, modalidade de Pregão n.º --/2017, instaurado por este município, que temos logística suficiente e nos responsabilizamos pelo recolhimento das carcaças de pneus a serem recapados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação pela Administração Municipal de Chopinzinho e entrega dos pneus recapados, prontos para uso, em até 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbo com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

ANEXO 8

TERMO DE GARANTIA

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, modalidade de Pregão N.º --/2017, instaurado por este município, que concedemos garantia por 12 (doze) meses na 1ª e por 6 (seis) meses a partir da 2ª recapagem contra defeitos de materiais e execução do serviço, prazos contados da data da recapagem.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbo com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____, CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

ANEXO 10

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ---/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Contador

CPF:

RG:

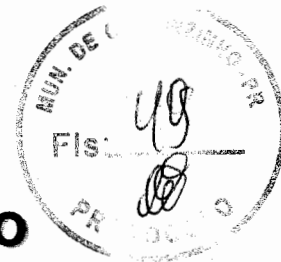
CRC Nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/002089

(ano/mês/número do protocolo)

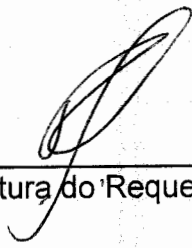
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 17/05/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 125/2017 SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 17/05/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo licitatório n125/2017

Pregão Presencial

Assunto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Recapagens de Pneus.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para abertura de processo licitatório na forma de Pregão Presencial para realização de registro de preços para contratação futura de serviços de recapagens de pneus.

Solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, à fl. 03-04.

Justificativa dos secretários municipais de Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Administração e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente às fls. 05-10.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 11) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 24).

O Termo de Referência (fls. 12/13) delimita o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 14/19).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 20).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br



Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 21).

O Edital de Pregão Presencial, Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexos foram acostados às fls. 26/48 e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de execução e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades.

Cumprando fazer a recomendação que a Divisão de Licitação insira no contrato os benefícios da Lei 123/2006, de acordo com o art. 48 § 3º, alterada pela lei complementar 147/2014, LCM nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

Isto posto, desde que seja providenciada a referida inserção, da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 18 de maio de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 49/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE
PNEUS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 49/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 14 DE JUNHO DE 2017.

HORÁRIO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para Contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Temo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 227/2017, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.1.3 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016, no caso de não haver oferta de empresa local para os referidos benefícios de contratação (conforme subitem 2.1.2), será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 – Declaração de Logística.

Anexo 8 – Declaração de Garantia

Anexo 9 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 10 – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

anexo).

b) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 49/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 49/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar a marca do produto ofertado, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e o Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.9.2) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016, no caso de não haver oferta de empresa local para os referidos benefícios de contratação (conforme subitem 7.9.1), será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do lici-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

8.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato. (conforme modelo em anexo).

8.1.6 - Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13/STF e Préjulgado nº 09/TCE-PR (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração de responsabilidade e capacidade logística para o recolhimento das carcaças a serem recapadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e entrega dos Pneus recapados no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada da carcaça. (Modelo anexo).

8.1.8 - Comprovação de Registro (Válido) da Empresa junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

8.1.9 - Termo de Garantia (Modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos, além dos já citados:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

dens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

13.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, por intermédio do Servidor Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

60



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

61

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos combustíveis fornecidos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos combustíveis efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.9.1 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

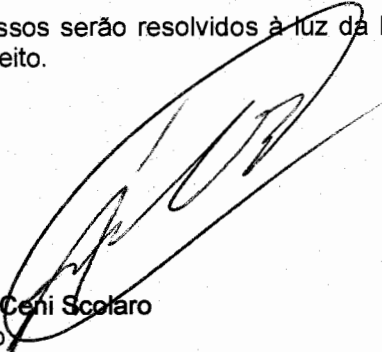
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 26 de maio de 2016.


Alvaro Deênis Ceni Scolari
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Campruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Descrição dos PRODUTOS, estimativas e preços máximos a serem Registrados e demais Informações.

Item	Quant	Unid.	Descrição Produtos	Unit. R\$	Total R\$
01	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	302,00	604,00
02	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	319,00	638,00
03	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso - 12 lonas	345,00	690,00
04	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 175 x 70 x 13	149,00	298,00
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	1.340,00	2.680,00
06	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso - radial	550,00	1.100,00
07	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso - radial	540,00	1.080,00
08	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	560,00	1.120,00
09	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	655,00	1.310,00
10	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo - radial	590,00	1.180,00
11	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	300,00	600,00
12	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 185 x 65 x 14	160,00	320,00
13	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	3.480,00	6.960,00
14	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	3.300,00	6.600,00
15	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	1.900,00	3.800,00
16	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25	1.600,00	3.200,00
17	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	314,00	628,00
18	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24	1.243,00	2.486,00
19	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16	506,00	1.012,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					36.306,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 49/2017

Item	Quant	Und	Descrição Produtos	Marca da Borracha	Unit. R\$	Total R\$
01	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 bor-rachudo			
02	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15			
03	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas			
04	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 175 x 70 x 13			
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24			
06	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial			
07	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial			
08	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial			
09	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18			
10	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial			
11	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16			
12	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 185 x 65 x 14			
13	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25			
14	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26			
15	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24			
16	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25			
17	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso			
18	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24			
19	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16			

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: No pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

Prazo de retirada das carcaças: 03 (três) dias.

Prazo de entrega dos pneus recapados: 04 (quatro) dias após a retirada das carcaças.

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

67

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTROS COMPROMETIMENTOS.

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

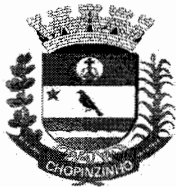
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 49/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 49/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura e eventual de Serviços de Recapagens de pneus. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observada os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Serviços uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 654/F000 – 592/F504 – 1021/F103 – 1077/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. . **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

72

trativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO.** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 49/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2076.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº 49/2017

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, modalidade de Pregão n.º 49/2017, instaurado por este município, que temos logística suficiente e nos responsabilizamos pelo recolhimento das carcaças de pneus a serem recapados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação pela Administração Municipal de Chopinzinho e entrega dos pneus recapados, prontos para uso, em até 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbo com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

TERMO DE GARANTIA

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, modalidade de Pregão N.º 49/2017, instaurado por este município, que concedemos garantia por 12 (doze) meses na 1ª e por 6 (seis) meses a partir da 2ª recapagem contra defeitos de materiais e execução do serviço, prazos contados da data da recapagem.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbo com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 10

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº -49/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Contador

CPF:

RG:

CRC Nº

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 49/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.306,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

78
12

GAZETA REGIO



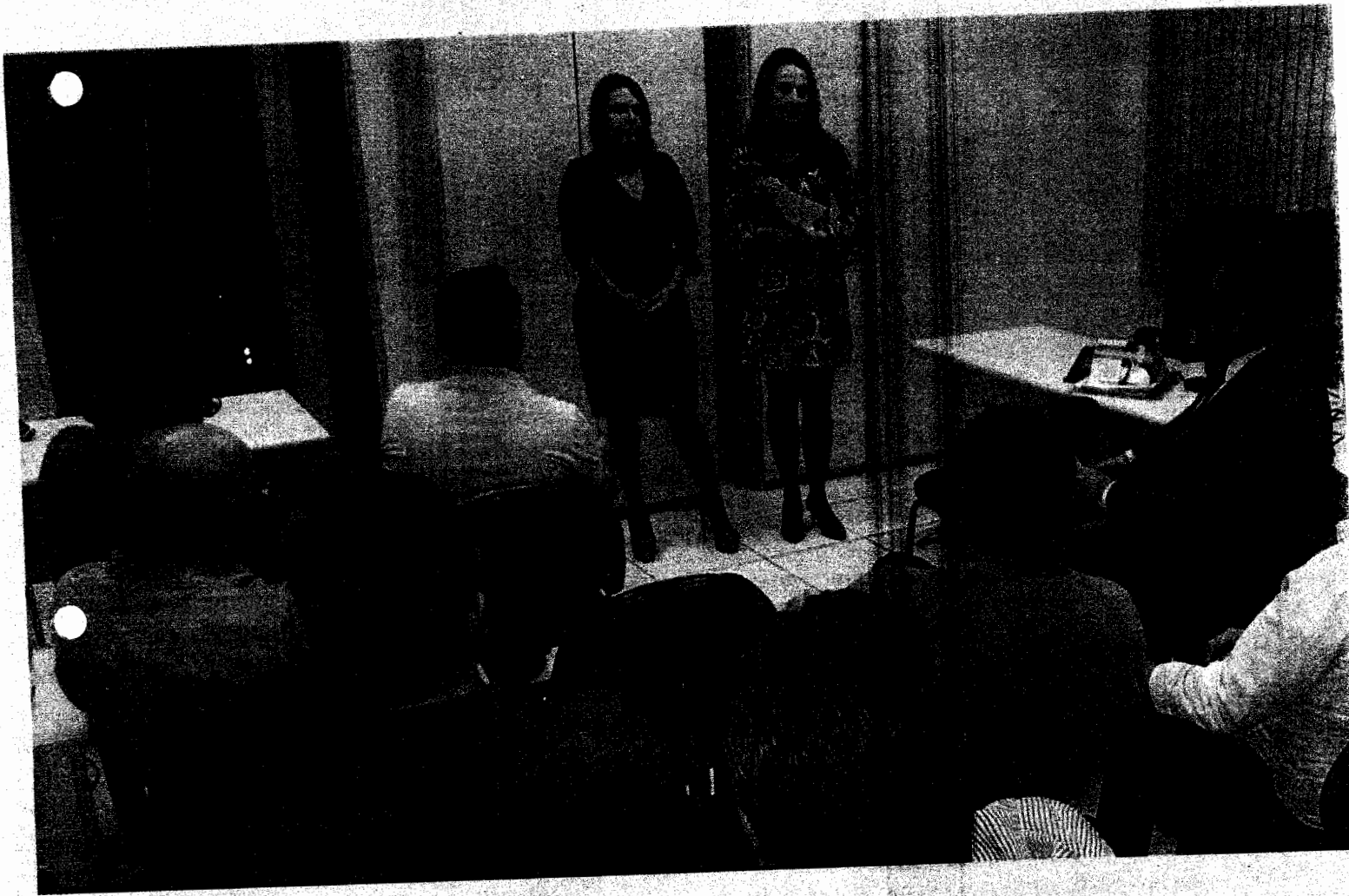
Terça-feira, 30 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 0

Medida do TSE pode extinguir a zona e Comarca de Chopinzinho



ELEITORAL

Alunos participam de projeto de repovoamento de alevinos



Briga entre irmãos termina em morte no

diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 2º - O CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, constituído por 07 (sete) membros, composto da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas.

§1º - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§2º - Um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§4º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§5º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§6º - Os dados referentes ao CAE deverão ser informados por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

§7º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderá ser exercida pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§8º - O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§9º - O Presidente e/ou Vice-Presidente poderá ser destituído, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito outro membro para complementar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§10 - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§11 - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§12 - Nas situações previstas nos §§ 9º e 10, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§13 - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do §10, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

§14 - As resoluções dos conselheiros do CAE serão tomadas em Assembleia Geral.

§15 - A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§16 - O exercício do mandato de conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º - A coordenação das ações de alimentação escolar, sob responsabilidade do Município, será realizada por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições.

§1º - Compete ao nutricionista responsável técnico - RT pelo Programa e aos demais nutricionistas lotados na Divisão de Alimentação Escolar, entre outras atribuições estabelecidas na Resolução CFN nº 465/2010 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013:

I - realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes;

II - planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil

Art. 5º - O Regimento Interno do Conselho já existente deverá ser ajustado ao disposto na presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.667/2000, de 12 de dezembro de 2000. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 26 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 45/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.407,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 46/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 161.986,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 47/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 90.006,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 31.848,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 49/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.306,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 50/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de junho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 49.967,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE94F3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 46/2017 - MATERIAIS E ESTRUTURAS
METÁLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 46/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 161.986,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3820AD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 47/2017 - SERVIÇOS EM ESTRUTURAS
METÁLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 47/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 90.006,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0D0C55E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 48/2017 - LAVAGEM DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 48/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 31.848,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CF183794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 49/2017 - SERVIÇOS RECAPAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 49/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.306,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:64F4BDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 50/2017 - TROFÉUS E MEDALHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 50/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de junho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 49.967,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2B3F7CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2017

REMOÇÃO DE CARPETE E COLOCAÇÃO DE PISO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato, nº. 8005, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ROGÉRIO LUIZ CAVICHILO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.797.889/0001-19, com sede na Avenida Água Verde, nº 1501 – conj. 1302, por seu representante legal Rogério Luiz Cavichiolo, portador do RG nº. 33723954 SSP/PR e CPF nº. 499.960.459-00, doravante denominada **CONTRATADA**; nos termos Processo Administrativo nº 170/2017, resultante da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 01/2017; firmam o presente aditamento ao contrato nº. 01/2017, com fundamento no §1º, do art. 65, da Lei nº. 8666/93, e da cláusula nona, do contrato inicialmente firmado, e outras normas aplicáveis ao caso; nos termos abaixo identificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ÁREA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Em face de readequação e mensuração na sede da Contratante, o parágrafo único, da Cláusula Primeira, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: A área total para remoção e instalação é de 223m² (duzentos e vinte e três metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em consequência da alteração determinada na cláusula anterior, o caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO RECURSO FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de R\$ 23.731,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Restam mantidas incólumes as

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 46/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 161.986,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 47/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 90.006,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 48/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 31.848,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

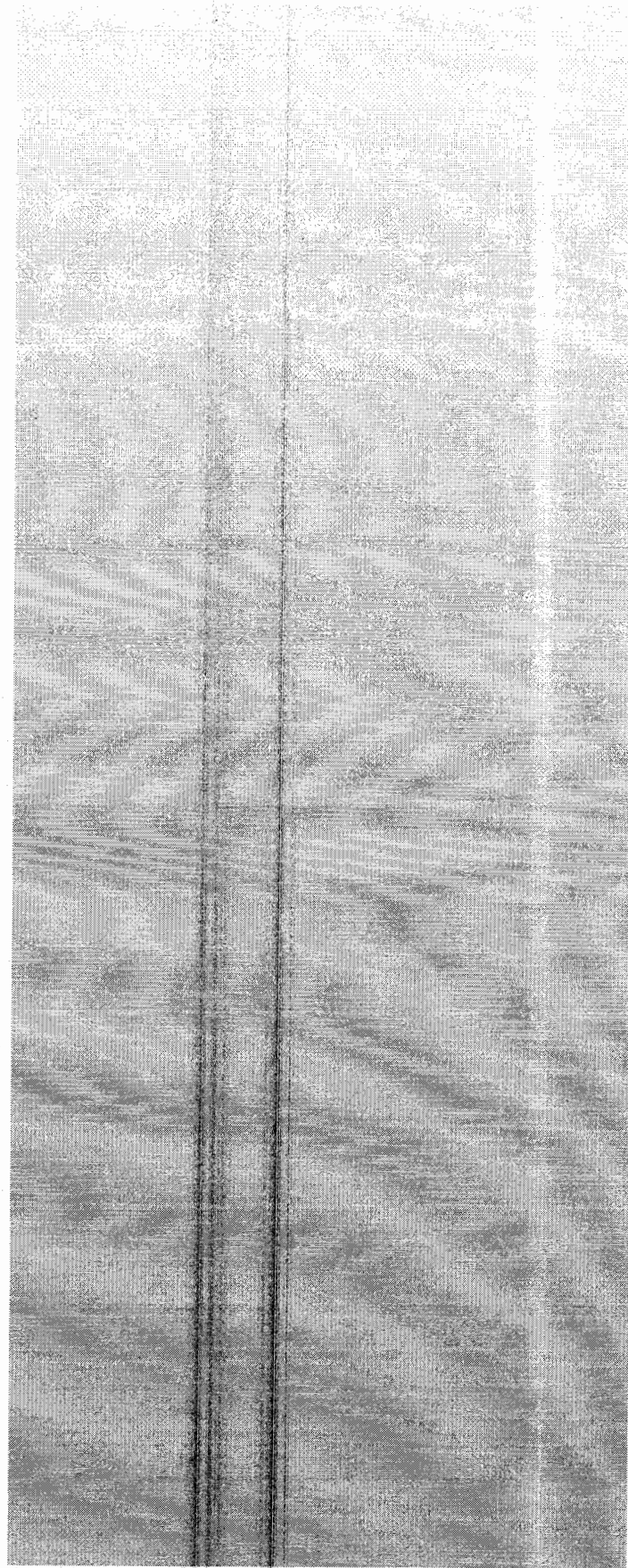
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 49/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.306,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 50/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de junho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 49.967,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

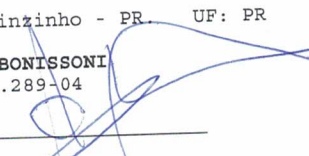
Cod239347

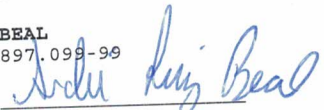


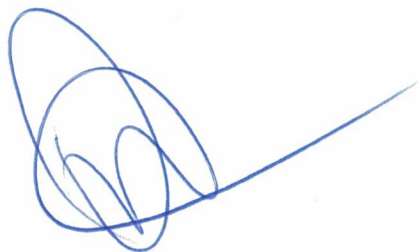
Pg: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 125/2017 Pregao (Registro de Precos) No 49/2017

Razao Social: 2368 - RECAPADORA BONISSONI LTDA
Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
CNPJ: 07.067.547/0001-53
Endereco: Rodovia PR 281 - Km15 - Bairro Industrial
Bairro:
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: ARCI FERNANDE BONISSONI
RG: 12.138.513-4 CPF: 496.246.289-04
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4839 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHO
Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
CNPJ: 77.092.617/0001-09
Endereco: RUA BENJAMIN PARETTO , 3140
Bairro: JARDIM CONCORDIA
CEP: 85660-000 Cidade: Dois Vizinhos - PR. UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: ANDRE LUIZ BEAL
RG: 00.000.000-0 CPF: 060.897.099-99
Telefone:
E-mail: Assinatura: 





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 88/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

ENDEREÇO:

Rodovia PR 281 - KM 15- Bairro Industrial

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
08/11/2004

Junta Comercial nº 20080404014
Data: 24/01/2008.

CNPJ.: **07.067.547/0001-53**

INSC. ESTADUAL: 90323353-20

DADOS BANCÁRIOS:

CEF - AG 1932 - C/C 739-5

HSBC - AG 9318 - C/C 3147-60

SICREDI - AG 740 - C/C 11.910-5

FONE: (46) 242-1957

FAX: (46) 242-1957

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Arci Fernandes Bonissoni CPF 496.246.289-04 IPCRF - 3944

Herminia Maria Verdi CPF 518.647.709-53 RG 3.663.776-5 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Reforma de Pneumáticos usados; Recondicionamento de pneumáticos e comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ARCI FERNANDE BONISSONI, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 12/R 1.385.134, inscrito no CPF n.º 496.246.289-04, ao qual outorgamos os mais amplo poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.



Nome: Arci Fernando Bonissoni

CPF: 496.246.289-04

RG: 12R1385.134 SSP/SC

Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR



RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 07.067.547/0001-53 FONE/FAX: (46) 3242-1957

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 49/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.


Nome: Arci Fernande Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-53
Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR



RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20
TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 10

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

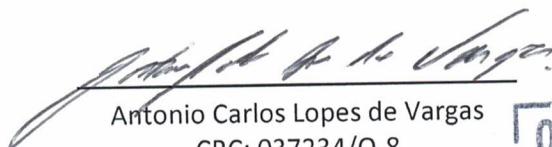
Ref: Edital de Pregão Presencial nº 49/2017.

A Empresa RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, com endereço na Rodovia PR 281 KM 15, S/N, Bairro Sede, Barracão, CEP:85.560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)3242-1957 por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.



Nome: Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador



Antonio Carlos Lopes de Vargas
CRC: 037234/O-8
CPF: 859.818.429-20

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20

07.067.547/0001-53
Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

85560-000 Rod. PR 281 Km 15
CHOPINZINHO - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA BONISSONI LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0535052-0	07.067.547/0001-53	08/11/2004	08/11/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 281 KM 15, S/N, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS E COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
ARCI FERNANDE BONISSONI 496.246.289-04		148.500,00	SÓCIO
HERMINIAN MARIA VERDI 518.647.709-53		1.500,00	SÓCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 10/05/2016		REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 06 de junho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Confere com original
14/06/17
JP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. André Luiz Beal, Carteira de Identidade nº 9.788.781-0, inscrito no CPF nº 060.897.099-99 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Credenciamento válido por trinta dias, a contar da data de assinatura da mesma.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2017.




Laurete Graio Beal
Sócia/Gerente
RG 5.864.920-1
CPF 793.929.709-00

77.092.617/0001-09

**RENOVADORA DE PNEUS
DOIS VIZINHOS LTDA - EPP**

RUA BENJAMIN PERETTO, 3140
JARDIM CONCÓRDIA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

RENOVADORA DE PNEUS SILPA LTDA.

CGC-MF Nº - 77092617/0001

CONTRATO SOCIAL

ALCIDES RODRIGUES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, s/nº, em Dois Vizinhos, Paraná, portador do Título eleitoral nº 25.922, da 115ª zona eleitoral de Dois Vizinhos, PR, inscrito no CPF sob nº 028472219 72, MANOEL NUNES PACHECO, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, / s/nº, em Dois Vizinhos, PR, portador do Título / eleitoral nº 32.536, da 115ª zona eleitoral de Dois Vizinhos, PR, inscrito no CPF sob nº 17561-4429 04, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nº 3708 de 10 de janeiro / de 1919, de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de RENOVADORA DE PNEUS SILPA LTDA., e terá sua sede à Rua Marechal Deodoro, 1007, em Dois Vizinhos, Paraná.

SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo mercantil a recapagem de pneus vulcanização, consertos de pneus e câmaras de ar, e o comércio de peças e acessórios, pneus, câmaras de ar.

TERCEIRA - A sociedade iniciará as suas atividades a partir de 01 de JUNHO de 1976, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), dividido em 120.000 (cento e vinte mil), quotas no valor de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios: ALCIDES RODRIGUES DA SILVA FILHO, subscreve 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), integralizando neste ato, em moedas correntes do País. MANOEL NUNES PACHECO, subscreve 60.000, (sessenta mil) quotas no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), integralizados neste ato em moedas correntes do País.

QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º da lei nº 3708, de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ALCIDES RODRIGUES DA SILVA FILHO, a quem compete primitiva, e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extra-judicial, sendo-lhe vedado o seu emprego, sem operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de fiança, avais, endossos ou cauções de favor,

Confere com o original.

14/06/76

Assinatura

RENOVADORA DE PNEUS SILVA LTDA.CONTRATO SOCIAL

sob nenhum pretexto, e para o qual fica dispensado da prestação de caução.

SÉTIMA - Os sócios, bem como o sócio gerente ALCIDES RODRIGUES DA SILVA FILHO, pelos serviços prestados a sociedade / terão direito a retiradas mensais a título de pro-labore, cujos valores serão fixados em comum.

OITAVA - A 31 de dezembro de cada ano será procedido o balanço geral da sociedade, cujos lucros ou prejuízos serão / distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas, ou de comum acordo mantidos em conta especial.

NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade automaticamente se dissolverá, podendo ser liquidante o sócio remanente ou um dos herdeiros, se houver acordo entre o sócio sobrevivente.

DÉCIMA - Nenhum dos sócios poderá vender no todo ou em parte as suas quotas de capital, sob qualquer pretexto ou modalidade e outrem, sem antes submeter ao sócio remanente o qual terá preferência na aquisição.

DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem entre os sócios, será competente e eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos, Paraná.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente / por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, 07 de MAIO de 1976.

Alcides Rodrigues da Silva Filho
Alcides Rodrigues Da Silva Filho

Manoel Nunes Pacheco
Manoel Nunes Pacheco

TESTEMUNHAS:

Bráulio Ferreira.

Jaime Raimundo Maluf.

USO DA FIRMA:

Renovadora de Pneus Silva Ltda.

Alcides Rodrigues da Silva Filho
Alcides R. da Silva Filho
Sócio - Gerente

Confere com o original.

Assinatura

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

10ª Alteração de Contrato

CNPJ 77.092.617/0001-09

1. LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, PR, à Rua Paraná, nº 763, apto 301, Centro Sul, CEP 85.660-000, portadora do CPF nº. 793.929.709-00, e Cédula de Identidade RG nº. 5.864.920-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. LAUDEMIR GAIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, PR, à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, CEP 85.660-000, portador do CPF nº. 018.549.199-54, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.701.665-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e;
3. MARIA NEUZA DA SILVA GAIO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, PR, à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, CEP 85.660-000, portadora do CPF nº 854.628.969-72 e Cédula de Identidade nº 5.864.924-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP, com sede à Rua Benjamin Peretto, nº 3140, Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 20/05/1976, sob o NIRE 41201645398, e última alteração contratual em 19/08/2010, sob nº 20107441217, inscrita no CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09 regida sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do código civil (Lei nº 10.406/2002) e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da sociedade que era: Serviços de reparação e conserto de pneus e câmaras-de-ar de veículos automotores, passa a ser: 22.12-9-00 – reforma de pneumáticos usados; 45.20-0-06 – serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-05 – comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – CAPITAL REGISTRADO R\$ 100.000,00 – VALOR DO AUMENTO R\$ 50.000,00 – CAPITAL ATUAL – R\$ 150.000,00 – VALOR UNITARIO DA QUOTA R\$ 1,00 – FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO R\$ 50.000,00 com lucros acumulados, com distribuição proporcional entre todos os quotistas – PRAZO – NESTE ATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade a sócia MARIA NEUZA DA SILVA GAIO, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato representada pela sua curadora provisória, LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, PR, Rua Paraná, nº 763, apto

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

10ª Alteração de Contrato

CNPJ 77.092.617/0001-09

301, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, portadora do CPF nº. 793.929.709-00, e Cédula de Identidade RG nº. 5.864.920-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal, para a sócia remanescente LAURETE GAIO BEAL, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da presente alteração, o capital social da sociedade no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. LAURETE GAIO BEAL	90.000	90.000,00
2. LAUDEMIR GAIO	<u>60.000</u>	<u>60.000,00</u>
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

1. LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, PR, Rua Paraná, nº 763, apto 301, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, portadora do CPF nº. 793.929.709-00, e cédula de Identidade RG nº. 5.864.920-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e;
2. LAUDEMIR GAIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, PR, à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, CEP 85.660-000, portador do CPF nº. 018.549.199-54 portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.701.665-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP, com sede à Rua Benjamin Peretto, nº 3140, Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 20/05/1976, sob o NIRE 41201645398, e última alteração contratual em 19/08/2010, sob nº 20107441217, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.617/0001-09, regida sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do código civil (Lei nº 10.406/2002) e pelas condições seguintes:

1ª – “A sociedade gira sob o nome empresarial de RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP.

2ª – A sociedade tem a sua sede na Rua Benjamin Peretto, nº 3140, Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000.

Página 2
Confere com o original.

14 / 06 / 14

Assinatura

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

10ª Alteração de Contrato

CNPJ 77.092.617/0001-09

3ª - O objeto social é 22.12-9-00 – reforma de pneumáticos usados; 45.20-0-06 – serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-05 – comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4ª - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. LAURETE GAIO BEAL	90.000	90.000,00
2. LAUDEMIR GAIO	60.000	60.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia LAURETE GAIO BEAL, com os poderes e atribuições de Sócia Administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

Confere com o original.

14 1 06 14

Assinatura

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

10ª Alteração de Contrato

CNPJ 77.092.617/0001-09

sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

15ª - A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, como empresa de pequeno porte.

16ª - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social".

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

Dois Vizinhos, PR, 20 de Outubro de 2014.


LAUDEMIR GAIO

FIRMA RECONHECIDA


LAURETE GAIO BEAL

FIRMA RECONHECIDA



MARIA NEUZA DA SILVA GAIO

REPRESENTADA PELA CURADORA PROVISORIA LAURETE GAIO BEAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2014
SOB NÚMERO: 20146548469
Protocolo: 14/654846-9, DE 05/11/2014

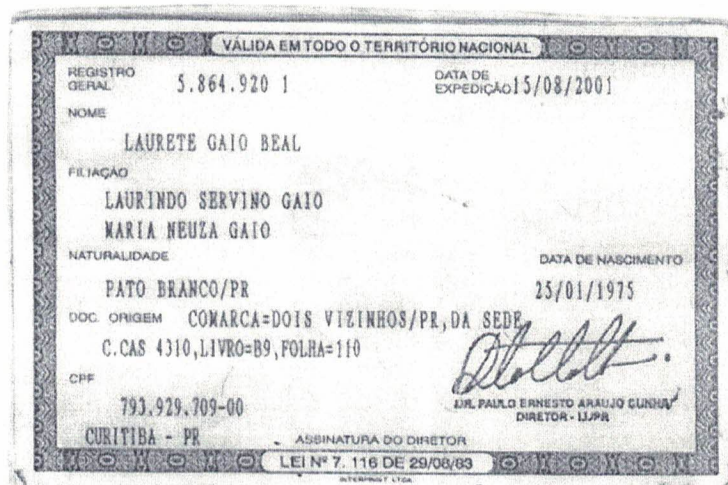
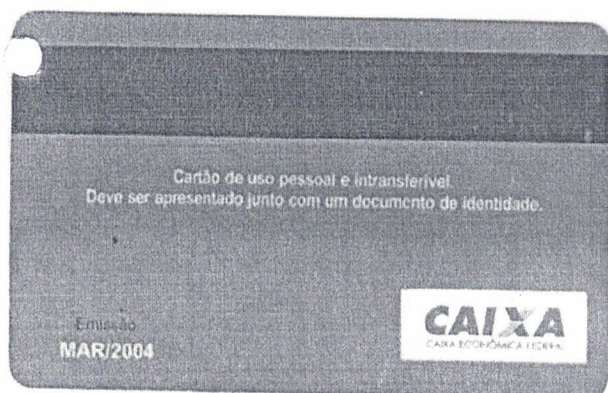
Empresa: 41 2 0164539 8
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS
LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Confere com o original.

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.788.781-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.788.781-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/02/2014

NOME: ANDRE LUIZ BEAL

FILIAÇÃO: VALMIR ANTONIO BEAL
LAURETE GAIO BEAL

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/10/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, SEDE
C.NASC=23654, LIVRO=52A, FOLHA=254

CPF: 060.897.099-99

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAR/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
060.897.099-99

Nome
ANDRE LUIZ BEAL

Nascimento
15/10/1996



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda – EPP

Rua Benjamin Peretto, 3140 – Bairro Jardim Concórdia – CEP 85660-000

Dois Vizinhos – PR.

CNPJ 77.092.617/0001-09

Fone: 46. 3536-1445

A representante legal da empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 49/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2017.


Laurete Graio Beal
Sócia/Gerente
RG 5.864.920-1
CPF 793.929.709-00

77.092.617/0001-09

**RENOVADORA DE PNEUS
DOIS VIZINHOS LTDA - EPP**

RUA BENJAMIN PERETTO, 3140
JARDIM CONCÓRDIA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 49/2017.

A empresa Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda – EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.092.617/0001-09, com endereço na Rua Benjamin Peretto, 3140, Bairro Jardim Concórdia, CEP 85660-000 na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, telefone 46. 3536-1445, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **empresa de pequeno porte**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



Laureate Grazi Beal
Sócia/Gerente
RG 5.864.920-1
CPF 793.929.709-00

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2017.



João Carlos Marchese
TC. CRC PR - 029493/0-5
CPF 502.161.479-72
Rua Tiradentes, 876 - Dois Vizinhos - PR

77.092.617/0001-09

**RENOVADORA DE PNEUS
DOIS VIZINHOS LTDA - EPP**

RUA BENJAMIN PERETTO, 3140
JARDIM CONCÓRDIA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA. CNPJ: 77.092.617/0001-09. Rua Benjamin Peretto, 3140, Bairro Jardim Concórdia, Tel/Fax (46) 35361445 - Dois Vizinhos/PR CEP:85660-000. machadinho@wln.com.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0164539-8	CNPJ 77.092.617/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/05/1976	Data de Início de Atividade 01/06/1976	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENJAMIN PERETTO, 3140, JARDIM CONCORDIA, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000				
Objeto Social REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.				
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
LAURETE GAIO BEAL 793.929.709-00	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LADEMIR GAIO 018.549.199-54	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação		
Data: 06/11/2014		REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO		Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		

17/291769-7



DOIS VIZINHOS - PR, 03 de abril de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o original

14 06 17

Assinatura

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 6 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2368	RECAPADORA BONISSONI LTDA	07.067.547/0001-53
4839	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	77.092.617/0001-09

Item/Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 2,00 Un SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 7	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 300,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 600,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 300,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 600,00	6 MESES
0001/0002 Quantidade 2,00 Un SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 2	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 300,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 600,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 2,00 Un Servico de Recapagem de Pneu 2	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 335,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 670,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 343,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 686,00	6 MESES
0001/0004 Quantidade 2,00 Un SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 147,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 294,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0005 Quantidade 2,00 Un SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 1.250,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 2.500,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 1.338,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 2.676,00	6 MESES
0001/0006 Quantidade 2,00 Un Servico de Recapagem de Pneu 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 510,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.020,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 548,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.096,00	6 MESES
0001/0007 Quantidade 2,00 Un Servico de Recapagem de Pneu 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 500,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.000,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 538,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.076,00	6 MESES
0001/0008 Quantidade 2,00 Un Servico de Recapagem de Pneu 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 540,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.080,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 558,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.116,00	6 MESES
0001/0009 Quantidade 2,00 Un SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 650,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.300,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 653,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.306,00	6 MESES
0001/0010 Quantidade 2,00 Un Servico de Recapagem de Pneu 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 550,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.100,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 588,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.176,00	6 MESES
0001/0011 Quantidade 2,00 Un SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 2	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 290,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 580,00		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 298,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 596,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		6 MESES	6 MESES
0001/0012	RECAPADORA BONISSONI LTDA		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP
Quantidade 2,00	Valor Unitario 159,0000		Item nao cotado pelo Fornecedor
Un	Quantidade 2,00		
SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1	Valor Total 318,00		
	6 MESES		
0001/0013	RECAPADORA BONISSONI LTDA		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP
Quantidade 2,00	Valor Unitario 3.450,0000		Valor Unitario 3.478,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 2	Valor Total 6.900,00		Valor Total 6.956,00
	6 MESES		6 MESES
0001/0014	RECAPADORA BONISSONI LTDA		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP
Quantidade 2,00	Valor Unitario 3.250,0000		Valor Unitario 3.298,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
Servico de Recapagem de Pneu 2	Valor Total 6.500,00		Valor Total 6.596,00
	6 MESES		6 MESES
0001/0015	RECAPADORA BONISSONI LTDA		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP
Quantidade 2,00	Valor Unitario 1.750,0000		Valor Unitario 1.898,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
Servico de Recapagem de Pneu 1	Valor Total 3.500,00		Valor Total 3.796,00
	6 MESES		6 MESES
0001/0016	RECAPADORA BONISSONI LTDA		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP
Quantidade 2,00	Valor Unitario 1.580,0000		Valor Unitario 1.598,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
Servico de Recapagem de Pneu 1	Valor Total 3.160,00		Valor Total 3.196,00
	6 MESES		6 MESES
0001/0017	RECAPADORA BONISSONI LTDA		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP
Quantidade 2,00	Valor Unitario 300,0000		Valor Unitario 312,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 7	Valor Total 600,00		Valor Total 624,00
	6 MESES		6 MESES
0001/0018	RECAPADORA BONISSONI LTDA		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP
Quantidade 2,00	Valor Unitario 1.220,0000		Valor Unitario 1.241,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
Servico de Recapagem de Pneu 1	Valor Total 2.440,00		Valor Total 2.482,00
	6 MESES		6 MESES
0001/0019	RECAPADORA BONISSONI LTDA		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP
Quantidade 2,00	Valor Unitario 500,0000		Valor Unitario 504,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
Servico de Recapagem de Pneu 1	Valor Total 1.000,00		Valor Total 1.008,00
	6 MESES		6 MESES

Sugestao por Menor Preco Unitario

2368 - RECAPADORA BONISSONI LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	2,00	300,0000	600,00	
0001/0002	2,00	300,0000	600,00	
0001/0003	2,00	335,0000	670,00	
0001/0004	2,00	147,0000	294,00	
0001/0005	2,00	1.250,0000	2.500,00	
0001/0006	2,00	510,0000	1.020,00	
0001/0007	2,00	500,0000	1.000,00	
0001/0008	2,00	540,0000	1.080,00	
0001/0009	2,00	650,0000	1.300,00	
0001/0010	2,00	550,0000	1.100,00	
0001/0011	2,00	290,0000	580,00	
0001/0012	2,00	159,0000	318,00	
0001/0013	2,00	3.450,0000	6.900,00	
0001/0014	2,00	3.250,0000	6.500,00	
0001/0015	2,00	1.750,0000	3.500,00	
0001/0016	2,00	1.580,0000	3.160,00	
0001/0017	2,00	300,0000	600,00	
0001/0018	2,00	1.220,0000	2.440,00	
0001/0019	2,00	500,0000	1.000,00	

Total do Fornecedor: 35.162,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 35.162,00

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 49/2017.

Proponente: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda – EPP**CNPJ** 77.092.617/0001-09**Endereço:** Rua Benjamin Peretto, 3140 – Bairro Jardim Concórdia**CEP** 85660-000 – Dois Vizinhos – PR.**Fone:** 46. 3536-1445 **E-mail:** machadinho@wln.com.br

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA BORR.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750x16 borrachudo.	VIPAL	300,00	600,00
03	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75R17.5 radial liso - 12 lonas.	VIPAL	343,00	686,00
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400x24	RUZZI	1.338,00	2.676,00
06	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1100R22 liso - radial	VIPAL	548,00	1.096,00
07	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 liso - radial	VIPAL	538,00	1.076,00
08	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1000R20 borrachudo - radial	VIPAL	558,00	1.116,00
09	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5x80x18	RUZZI	653,00	1.306,00
10	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1100R22 borrachudo - radial	VIPAL	588,00	1.176,00

11	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265x75x16	VIPAL	298,00	596,00
13	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5x25	RUZZI	3.478,00	6.956,00
14	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1x26	RUZZI	3.298,00	6.596,00
15	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5x24	RUZZI	1.898,00	3.796,00
16	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5R25	RUZZI	1.598,00	3.196,00
17	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750x16 liso	VIPAL	312,00	624,00
18	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1300x24	RUZZI	1.241,00	2.482,00
19	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10x16,5R16	RUZZI	504,00	1.008,00

TOTAL GERAL R\$ 34.986,00 (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais).

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local de entrega: No pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho – PR.

Prazo de Retirada das carcaças: 03 (três) dias.

Prazo de Entrega dos pneus recapados: 04 (quatro) dias após a retirada das carcaças.



Nome completo: Laurete Gaio Beal

Cargo na Empresa: Responsável Legal

CPF : 793.929.709-00 **RG:** 5.864.920-1

Dados Bancários: Banco Bradesco S/A.

Agência: 1913-5 C/C 4888-7

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2017.



Laurete Gaio Beal
Sócia/Gerente
RG 5.864.920-1
CPF 793.929.709-00



RECAPADORA VALE DO CHOPIM

105

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL

85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 49/2017

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, CNPJ n.º 07.067.547/0001-53, sediada na Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, telefone (46)3242-1957, E-mail: Recapvale@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ARCI FERNANDE BONISSONI, portador do documento de identidade RG nº 12/R 1.385.134, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 496.246.289-04, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para o registro de preços.

Dados Bacários: Caixa Econômica Federal, Agência: 1932, Chopinzinho – PR, Conta Corrente: 739-5.

Item	Quant	Und	Descrição Produtos	Marca da Borracha	Unit. R\$	Total R\$
01	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 bor-rachudo	Ruzi	300,00	600,00
02	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	Ruzi	300,00	600,00
03	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	Ruzi	335,00	670,00
04	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 175 x 70 x 13	Ruzi	147,00	294,00
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	Ruzi	1250,00	2500,00
06	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	Ruzi	510,00	1020,00
07	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	Ruzi	500,00	1000,00
08	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	Ruzi	540,00	1080,00
09	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	Ruzi	650,00	1300,00
10	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	Ruzi	550,00	1100,00
11	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	Ruzi	290,00	580,00
12	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 185 x 65 x 14	Ruzi	159,00	318,00
13	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	Ruzi	3450,00	6900,00
14	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	Ruzi	3250,00	6500,00
15	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	Ruzi	1750,00	3500,00
16	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25	Ruzi	1580,00	3160,00
17	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Ruzi	300,00	600,00
18	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24	Ruzi	1220,00	2440,00
19	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16	Ruzi	500,00	1000,00

Total geral (por extenso) Trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: No pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzi-nho-PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

106
8

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

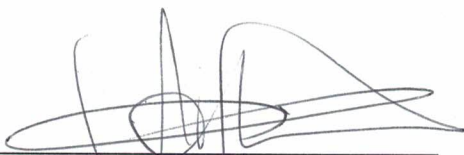
CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prazo de retirada das carcaças: **03 (três) dias.**

Prazo de entrega dos pneus recapados: **04 (quatro) dias após a retirada das carcaças.**

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.



Nome: Arci Fernando Bonissoni

CPF: 496.246.289-04

RG: 12R1385.134 SSP/SC

Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-537

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 88/2016	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA BONISSONI LTDA – EPP

ENDEREÇO: Rodovia PR 281 - KM 15- Bairro Industrial

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
-----------------	-------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/11/2004 Junta Comercial nº 20080404014 Data: 24/01/2008.	CNPJ.: 07.067.547/0001-53 INSC. ESTADUAL: 90323353-20
--	--

DADOS BANCÁRIOS: CEF - AG 1932 – C/C 739-5 HSBC – AG 9318 – C/C 3147-60 SICREDI – AG 740 – C/C 11.910-5
--

FONE: (46) 242-1957	FAX: (46) 242-1957
---------------------	--------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Arci Fernandes Bonissoni CPF 496.246.289-04 IPCRF - 3944 Herminia Maria Verdi CPF 518.647.709-53 RG 3.663.776-5 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE: Reforma de Pneumáticos usados; Recondicionamento de pneumáticos e comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 13 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
CNPJ: 07.067.547/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 06:30:37 do dia 19/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2017.

Código de controle da certidão: **10F7.16B5.982F.1A0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016443245-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.547/0001-53**
Nome: **RECAPADORA BONISSONI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

110

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: RECAPADORA BONISSONI LTDA
CPF/CNPJ.....: 07.067.547/0001-53
Endereço.....: ROD RODOVIA PR 281 - KM15
Bairro.....: BAIRRO INDUSTRIAL
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 164771
RG/Inscr.....: 0
Número.....: 0

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 12/06/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 1769/2017

Código de autenticidade da certidão: 584941090584941

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12/06/2017.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07067547/0001-53
Razão Social: RECAPADORA BONISSONI LTDA
Nome Fantasia: RECAPADORA VALE DO CHOPIM
Endereço: ROD PR 281 KM 15 SN RODOVIA / SEDE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2017 a 25/06/2017

Certificação Número: 2017052702201862268166

Informação obtida em 12/06/2017, às 17:08:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Adm

1

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.067.547/0001-53

Certidão nº: 130619515/2017

Expedição: 12/06/2017, às 17:09:12

Validade: 08/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.067.547/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTROS COMPROMETIMENTOS.

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP, CNPJ n.º 07.067.547/0001-53, sediada na Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 49/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.


Nome: Arci Fernando Bonissoni

CPF: 496.246.289-04

RG: 12R1385.134 SSP/SC

Cargo: Sócio Administrador


07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13- STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa **RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP**, CNPJ n.º 07.067.547/0001-53, sediada na Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, Telefone (46)3242-1957, e e-mail: Recapvale@hotmail.com, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(2) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(3) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(4) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(5) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(6) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(7) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(8) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(9) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.

Nome: Arci Fernando Bonissoni
CPF: 496.246.289-04
RG: 12R1385.134 SSP/SC
Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-537
Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO PR

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO

PROPONENTE: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 07.067.547/0001-53 FONE/FAX: (46) 3242-1957

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, modalidade de Pregão n.º 49/2017, instaurado por este município, **que temos logística suficiente e nos responsabilizamos pelo recolhimento das carcaças de pneus a serem recapados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação pela Administração Municipal de Chopinzinho e entrega dos pneus recapados, prontos para uso, em até 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.



Nome: Arcil Fernando Bonissoni

CPF: 496.246.289-04

RG: 12R1385.134 SSP/SC

Cargo: Sócio Administrador

07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME

Rod. PR 281 Km 15
85560-000 CHOPINZINHO - PR

Avaliação da
Conformidade

Procurando algo?

Buscar

116

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 001869/2013

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status	RECAPADORA BONISSONI LTDA - ME.		
Ativo	ROD PR 281 KM 15, S/N BARRACAO Cep:85560000 ---- - CHOPINZINHO - PR Tel: (Telefone) (46) 3242.1957 - recapvale@hotmail.com (mailto:recapvale@hotmail.com)		
Concessão	CNPJ:07.067.547/0001-53		
28/02/2013			
	Programa de Avaliação da Conformidade		
Validade	Serviço de Reforma de Pneus		
28/02/2017			
	Portaria Inmetro	Nome de Família	Certificado
	nº (número) 554 de	Serviço de Reforma de	Não aplicável
	29/10/2015	Pneus	

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
28/02/2013	Incluido	Família B			
28/02/2013	Incluido	Família 007			
28/02/2013	Incluido	Família 001			
28/02/2013	Incluido	Família 010			
28/02/2013	Incluido	Família A			
28/02/2013	Incluido	Família 004			

<< Voltar

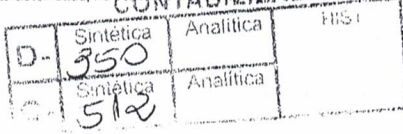
Barra GovBr (<http://www.acaoainformacao.gov.br/>) (<http://www.brasil.gov.br/>)

Impressão de GRU Imprimir



001-9

00199.24893 99910.000001 00253.332217 3 70660000151646

Local de pagamento				Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento				10/02/2017	
Cedente				Agência/Código cedente	
INMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA				2234-9/00333025-7	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
11/01/2017	99100000000253332		N	11/01/2017	99100000000253332
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	18-051	R\$	001	1.516,46	1.516,46
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimentos
Declaração do Fornecedor Serviço de Reforma de Pneus O não pagamento até o vencimento ensejara o cancelamento do processo iniciado no INMETRO Guia específica para pagamento, com efeito de notificação e de constituição dos créditos tributários do Inmetro, nos termos da L. 12.545/11. O contribuinte poderá impugnar o lançamento perante esta autoridade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente notificação, nos termos do §1.º do art. 11-A, da L. 9.933/99.					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado					EM 10/02/17
RECAPADORA BONISSONI LTDA					
PR BRA					Cód. baixa

Ficha do Caixa



001-9

00199.24893 99910.000001 00253.332217 3 70660000151646

Local de pagamento				Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento				10/02/2017	
Cedente				Agência/Código cedente	
INMETRO - INSTITUTO DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA				2234-9/00333025-7	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
11/01/2017	99100000000253332		N	11/01/2017	99100000000253332
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
	18-051	R\$	001	1.516,46	1.516,46
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimentos
Declaração do Fornecedor Serviço de Reforma de Pneus O não pagamento até o vencimento ensejara o cancelamento do processo iniciado no INMETRO Guia específica para pagamento, com efeito de notificação e de constituição dos créditos tributários do Inmetro, nos termos da L. 12.545/11. O contribuinte poderá impugnar o lançamento perante esta autoridade, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente notificação, nos termos do §1.º do art. 11-A, da L. 9.933/99.					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado					Cód. baixa
RECAPADORA BONISSONI LTDA					
PR BRA					

Recibo do Sacado

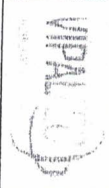
fdr

A

Q

RECEBEMOS DE RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/04/2017 VALOR TOTAL: R\$ 395,00 DESTINATÁRIO: VIPALTEC - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA - RUA ITALIA, 715 DISTRITO INDUSTRIAL NOVA PRATA-RS		NF-e Nº. 000.000.079 Série 001											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP ROD PR 281 KM 15, SN SEDE - 85560-000 CHOPINZINHO - PR Fone/Fax: 4632421957		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.079 Série 001 Folha 1/1											
													
		CHAVE DE ACESSO 4117 0407 0675 4700 0153 5500 1000 0000 7910 4010 0025 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA MATERIAL PARA TESTE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170056590760 - 07/04/2017 15:57:45											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032335320	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 07.067.547/0001-53										
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL VIPALTEC - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA		CNPJ / CPF 08.295.540/0001-51	DATA DA EMISSÃO 07/04/2017										
ENDEREÇO RUA ITALIA, 715	Bairro / Distrito DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 95320-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 07/04/2017										
MUNICÍPIO NOVA PRATA	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0850039134	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 15:55:00										
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL PRODUTOS 395,00					
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. TOT. TRIB. 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 395,00					
TR - PORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF							
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO								
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1418/1	175/70R13 RZP4 165 RECAPADO	40111000	0900	6949	UN	1,0000	115,0000	115,00	0,00	0,00		0,00	
1741/1	215/75R17.5 RZE1 190 RECAPADO	40111000	0900	6949	UN	1,0000	150,0000	150,00	0,00	0,00		0,00	
1900/1	205/70R15 RZP430L RU 175 RECAPADO	40121200	0900	6949	UN	1,0000	130,0000	130,00	0,00	0,00		0,00	
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL										RESERVADO AO FISCO			

NF-e
Nº 0003437
SÉRIE 5



VIPALTEC
RUA ITALIA N 715
DIST INDUSTRIAL
NOVA PRATA - RS
CEP 95320-000 -

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 0003437 - FL 1/1
SÉRIE 5



CHAVE DE ACESSO
4317 0408 2955 4000 0151 5500 5000 0034 3719 4252 8851

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143170068068940 26/04/2017 16:20:50

CNPJ 08.295.540/0001-51

NATUREZA DA OPERAÇÃO
OUTRAS SAÍDAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0850039134 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
RECAPADORA BONISSON LTDA - EPP.

ENDERECO
RODOVOA PR 281 - KM 15, S/N.

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

FONE / FAX
4632421957

BAIRRO / DISTRITO
BARRACAO SEDE

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9032335320

CNPJ / CPF
07.067.547/0001-53

CEP
85560-000

DATA DA EMISSÃO
26/04/20

DATA DA ENTRADA

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	0.00	VALOR DO SEGURO	0.00	0.00
0.00	0.00	VALOR DO DESCONTO	0.00	0.00
		OUTRAS DESPESAS	0.00	0.00
		VALOR DO IPT		0.00
		VALOR TOTAL DA NOTA		0.00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	NOME / RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	UF	CNPJ
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA.		1 - Destinatário/Remetente			00.428.307/0005-11
ENDERECO					
ESTRADA RS 404, 298 KM 3.					
QUANTIDADE	ESPECIE	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
3.00	VOLUME	SARANDI		RS	1330056121
		NÚMERO			PESO BRUTO
		3			50.000
					PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPT
17570R13	PNEU 175/70R13Trb aprox RS: 4.83 Federal Fonte: IBPT 9033AC.	40121100	090	6949	PC	1.00	115.00	115.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2157SR17,5	PNEU 215/75R17,5Trb aprox RS: 6.30 Federal Fonte: IBPT 9033AC.	40121200	090	6949	PC	1.00	150.00	150.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
20570R15	PNEU 205/70R15Trb aprox RS: 5.46 Federal Fonte: IBPT 9033AC.	40121200	090	6949	PC	1.00	130.00	130.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CALCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DEVOLUÇÃO TOTAL DA NOTA FISCAL 000000079 DE 07/04/2017. ORCAMENTO 2540. Trb aprox RS: 16.59 Federal Fonte: IBPT 9033AC. Cod Repart Fiscal: 000007	

RECEBEMOS DE VIPALTEC OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

RECAPADORA VALE DO CHOPIM

RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

CNPJ: 07.067.547/0001-53 INSC. EST.: 903.23353-20

TELEFAX: (46) 3242-1957 - ROD. PR 281 - KM 15, S/N - INDUSTRIAL
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

TERMO DE GARANTIA

PROPONENTE: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rod PR 281, KM 15, Bairro Sede, Barracão, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 07.067.547/0001-53 FONE/FAX: (46) 3242-195

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, modalidade de Pregão N.º 49/2017, instaurado por este município, que concedemos garantia por 12 (doze) meses na 1ª e por 6 (seis) meses a partir da 2ª recapagem contra defeitos de materiais e execução do serviço, prazos contados da data da recapagem.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.



Nome: Arci Fernando Bonissoni

CPF: 496.246.289-04

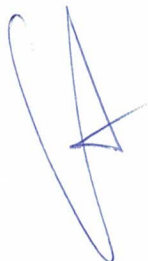
RG: 12R1385.134 SSP/SC

Cargo: Sócio Administrador



07.067.547/0001-53

Recapadora Bonissoni
Ltda. - ME



85560-000 Rod. PR 281 Km 15
CHOPINZINHO - PR



RENOVADORA DE PNEUS SILVA LTDA.

CGC-MF Nº - 77092617/0001

CONTRATO SOCIAL

ALCIDES RODRIGUES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, s/nº, em Dois Vizinhos, Paraná, portador do Título eleitoral nº 25.922, da 115ª zona eleitoral de Dois Vizinhos, PR, inscrito no CPF sob nº 028472219 72, MANOEL NUNES PACHECO, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, / s/nº, em Dois Vizinhos, PR, portador do Título / eleitoral nº 32.536, da 115ª zona eleitoral de Dois Vizinhos, PR, inscrito no CPF sob nº 17561-4429 04, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis nº 3708 de 10 de janeiro / de 1919, de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de RENOVADORA DE PNEUS SILVA LTDA., e terá sua sede à Rua Marechal Deodoro, 1007, em Dois Vizinhos, Paraná.

SEGUNDA - A sociedade tem como objetivo mercantil a recapagem de pneus vulcanização, consertos de pneus e câmaras de ar, e o comércio de peças e acessórios, pneus, câmaras de ar.

TERCEIRA - A sociedade iniciará as suas atividades a partir de 01 de JUNHO de 1976, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), dividido em 120.000 (cento e vinte mil), quotas no valor de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios: ALCIDES RODRIGUES DA SILVA FILHO, subscreve 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), integralizados neste ato, em moedas correntes do País. MANOEL NUNES PACHECO, subscreve 60.000, (sessenta mil) quotas no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), integralizados neste ato em moedas correntes do País.

QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º da lei nº 3708, de 10 de janeiro de 1919.

SEXTA - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ALCIDES RODRIGUES DA SILVA FILHO, a quem compete primitiva, e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial ou extra-judicial, sendo-lhe vedado o seu emprego, sem operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de fiança, avais, endossos ou cauções de favor,

Confere com o original.

14 / 06 / 76

Assinatura

RENOVADORA DE PNEUS SILVA LTDA.

fl. nº 02

CONTRATO SOCIAL

sob nenhum pretexto, e para o qual fica dispensado da prestação de caução.

SÉTIMA - Os sócios, bem como o sócio gerente ALCIDES RODRIGUES DA SILVA FILHO, pelos serviços prestados a sociedade / terão direito a retiradas mensais a título de pro-labore, cujos valores serão fixados em comum.

OITAVA - A 31 de dezembro de cada ano será procedido o balanço geral da sociedade, cujos lucros ou prejuízos serão / distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas, ou de comum acordo mantidos em conta especial.

NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade automaticamente se dissolverá, podendo ser liquidante o sócio remanente ou um dos herdeiros, se houver acordo entre o sócio sobrevivente.

DÉCIMA - Nenhum dos sócios poderá vender no todo ou em parte as suas quotas de capital, sob qualquer pretexto ou modalidade a outrem, sem antes submeter ao sócio remanente o qual terá preferência na aquisição.

DÉCIMA PRIMEIRA-Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem entre os sócios, será competente e eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos, Paraná.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente / por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, 07 de MAIO de 1976.

Alcides Rodrigues da Silva Filho
Alcides Rodrigues Da Silva Filho

Manoel Nunes Pacheco
Manoel Nunes Pacheco

TESTEMUNHAS:

Bruno
Bruno Ferreira.
Jaime Raimundo Maluf
Jaime Raimundo Maluf.

USO DA FIRMA:

Renovadora de Pneus Silva Ltda.

Alcides Rodrigues da Silva Filho
Alcides R. da Silva Filho
Sócio - Gerente

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Confere com o original.
14 106 14

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

10ª Alteração de Contrato

CNPJ 77.092.617/0001-09

1. LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, PR, à Rua Paraná, nº 763, apto 301, Centro Sul, CEP 85.660-000, portadora do CPF nº. 793.929.709-00, e Cédula de Identidade RG nº. 5.864.920-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
2. LAUDEMIR GAIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, PR, à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, CEP 85.660-000, portador do CPF nº. 018.549.199-54, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.701.665-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e;
3. MARIA NEUZA DA SILVA GAIO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, PR, à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, CEP 85.660-000, portadora do CPF nº 854.628.969-72 e Cédula de Identidade nº 5.864.924-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP, com sede à Rua Benjamin Peretto, nº 3140, Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 20/05/1976, sob o NIRE 41201645398, e última alteração contratual em 19/08/2010, sob nº 20107441217, inscrita no CNPJ sob nº 77.092.617/0001-09 regida sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do código civil (Lei nº 10.406/2002) e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social da sociedade que era: Serviços de reparação e conserto de pneus e câmaras-de-ar de veículos automotores, passa a ser: 22.12-9-00 – reforma de pneumáticos usados; 45.20-0-06 – serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-05 – comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL – CAPITAL REGISTRADO R\$ 100.000,00 – VALOR DO AUMENTO R\$ 50.000,00 – CAPITAL ATUAL – R\$ 150.000,00 – VALOR UNITARIO DA QUOTA R\$ 1,00 – FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO R\$ 50.000,00 com lucros acumulados, com distribuição proporcional entre todos os quotistas – PRAZO – NESTE ATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da sociedade a sócia MARIA NEUZA DA SILVA GAIO, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato representada pela sua curadora provisória, LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, PR, Rua Paraná, nº 763, apto

Confere com o original.

19/10/06

Assinatura

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

10ª Alteração de Contrato

CNPJ 77.092.617/0001-09

301, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, portadora do CPF nº. 793.929.709-00, e Cédula de Identidade RG nº. 5.864.920-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal, para a sócia remanescente LAURETE GAIO BEAL, dando plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência da presente alteração, o capital social da sociedade no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. LAURETE GAIO BEAL	90.000	90.000,00
2. LAUDEMIR GAIO	60.000	60.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

1. LAURETE GAIO BEAL, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Dois Vizinhos, PR, Rua Paraná, nº 763, apto 301, Centro Sul, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, portadora do CPF nº. 793.929.709-00, e cédula de Identidade RG nº. 5.864.920-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e;
2. LAUDEMIR GAIO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, PR, à Av. Presidente Kennedy, nº 228, Centro Sul, CEP 85.660-000, portador do CPF nº. 018.549.199-54 portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.701.665-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP, com sede à Rua Benjamin Peretto, nº 3140, Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000, registrada na Junta Comercial do Paraná em 20/05/1976, sob o NIRE 41201645398, e ultima alteração contratual em 19/08/2010, sob nº 20107441217, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.617/0001-09, regida sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do código civil (Lei nº 10.406/2002) e pelas condições seguintes:

1ª – "A sociedade gira sob o nome empresarial de RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP.

2ª – A sociedade tem a sua sede na Rua Benjamin Peretto, nº 3140, Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000.

Confere com o original.

14 de 06 de 11

Assinatura

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

10ª Alteração de Contrato

CNPJ 77.092.617/0001-09

3ª - O objeto social é 22.12-9-00 – reforma de pneumáticos usados; 45.20-0-06 – serviços de borracharia para veículos automotores; 45.30-7-05 – comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4ª - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1. LAURETE GAIO BEAL	90.000	90.000,00
2. LAUDEMIR GAIO	60.000	60.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 1976 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia LAURETE GAIO BEAL, com os poderes e atribuições de Sócia Administradora, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

Confere com o original.

14.1.06.14

Assinatura

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

10ª Alteração de Contrato

CNPJ 77.092.617/0001-09

sociedade, à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

15ª - A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, como empresa de pequeno porte.

16ª - Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social".

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

Dois Vizinhos, PR, 20 de Outubro de 2014.

LAUDEMIR GAIO

LAURETE GAIO BEAL

MARIA NEUZA DA SILVA GAIO

REPRESENTADA PELA CURADORA PROVISORIA LAURETE GAIO BEAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2014
SOB NÚMERO: 20146548469
Protocolo: 14/654846-9, DE 05/11/2014

Empresa: 41 2 0164539 8
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS
LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Confere com o original.

Assinatura



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Paulo Henrique Leirias Joãoncimar Magnabosco Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentado Distribuidor Auxiliar Juramentada

C E R T I D ã O
(Para Efeitos Cíveis)

Nº 1.834/2.017

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA.**, estabelecida na Rua Benjamin Peretto, nº 3140, Bairro Jardim Concordia, Parte Cidade Sul, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **77.092.617/0001-09**:

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
447	07	13/07/2016	INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL	VARA CÍVEL E ANEXOS	JOZANA KLEIN

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

CERTIFICO ainda, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *P* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *P* Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (24/05/2017).-

Selo Digital:
Funarpen - Selo Digital Nº 8ONQF . pXLIJ .
RHvQp, Controle: rZFuk . mawMy

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 28,23 + Selo = R\$ 2,20 = TOTAL = R\$ 30,43
Guia Recolhimento nº 734242-5
Pagamento em 18/05/2017



Paulo Henrique Leirias
Auxiliar Juramentado
Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos - Paraná.

Confere com o original.

Assinatura

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS**

LUIS CARLOS GOTARDI
ESCRIVAO DESIGNADO

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

Rua Dedi Barichello Montagner, 680 - Telefone: (46) 3536-8495 - CEP: 85660-000
Email: cartoriociveldv@yahoo.com.br home page: www.assejepar.com.br

CERTIDÃO DE FASE - EXPLICATIVA
Nº. 83/2017

CERTIFICO nesta data a pedido verbal da parte interessada, devidamente qualificado nos autos abaixo mencionado, parte interessada, que revendo em meu Cartório do Cível e Anexos, procurei neles constatei a existência dos autos conforme abaixo descriminado:

Autos nº. Unificado: 0003054-51.2016.8.16.0079

Natureza da ação: ACIDENTE DE TRÂNSITO

Requerente(s): JOZANA KLEIN

Requerido(s): MARCIO LUIZ CHIOSSI GNORATTO E outro

Advogado do autor: ALEXANDRE MAFISSONI

Advogado dos réus: FLÁVIO ANTONIO ROMANI

Oficial de Justiça: ANDRÊ GUILHERME DE FREITAS

Valor a causa: R\$ 19.694,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e quatro reais).

CERTIFICO nesta data que os presentes autos encontram-se em seu trâmite normal, estando conclusos à M.Mª Juíza de Direito desde a data de 10/05/2017, conforme seq. 65.

O REFERIDO É VERDADE E DOU Fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos 18 de maio de 2017.

LUCIA HELENA C. S. P. BATISTA
Aux. Juramentada
Portaria 21/2015



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

ALVARÁ nº 361

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 50414/2014 de 20/11/2014 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 77.092.617/0001-09

Inscrição: 4901

Localização:

RUA BENJAMIN PERETTO, 3140 - JARDIM CONCORDIA CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados.

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Data de Abertura: 14/09/1976

Última Alteração: 09/12/2014

Observações:

- 1- A renovação deste Alvará de Licença está condicionado a Vistoria da Fiscalização e ao pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular Anual.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

09/12/2014 - SANDRA MARIA NICARETTA - AUTENTICAÇÃO:

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTES DOCUMENTOS EM LOCAL VISÍVEL.

Sérgio Luiz Marchese

Secretário Geral de Governo

DECRETO Nº 554/2014

Confere com o original.

14 / 06 / 14

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP
CNPJ: 77.092.617/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:55:30 do dia 20/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2017.

Código de controle da certidão: 8E4A.1FAA.DBBD.EDCC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016181153-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.092.617/0001-09
Nome: **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA**, CNPJ nº **77092617000109**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: LAURETE GAIO BEAL, LAUDEMIR GAIO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **17:11:47** do dia **31/03/2017** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{9C11F9B7-17F2-4621-9DCE-C438CD4FA244}**

A validade desta negativa é até 27/06/2017.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77092617/0001-09
Razão Social: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA
Nome Fantasia: MACHADINHO PNEUS
Endereço: RUA BENJAMIN PERETTO 3140 / JARDIM CONCORDIA / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060304011961912109

Informação obtida em 07/06/2017, às 09:30:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.092.617/0001-09

Certidão nº: 121977293/2016

Expedição: 20/12/2016, às 08:47:10

Validade: 17/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.092.617/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTROS COMPROMETIMENTOS.

A Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda – EPP, CNPJ nº 77.092.617/0001-09, sediada na Rua Benjamin Peretto, 3140 – Bairro Jardim Concórdia – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – PR, por intermédio de sua representante legal, abaixo assinada, e para fins do **Pregão nº 49/2017**, DECLARA expressamente que:

- I. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III. Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2017.



Laurete Graio Beal
Sócia/Gerente
RG 5.864.920-1
CPF 793.929.709-00

77.092.617/0001-09

**RENOVADORA DE PNEUS
DOIS VIZINHOS LTDA - EPP**

RUA BENJAMIN PERETTO, 3140
JARDIM CONCÓRDIA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09 -TCE/PR.

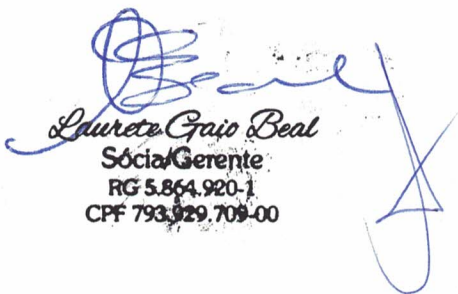
A Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda – EPP, CNPJ nº 77.092.617/0001-09, sediada na Rua Benjamin Peretto, 3140 – Bairro Jardim Concórdia – CEP 85660-000 – Dois Vizinhos – PR, telefone 46. 3536-1445, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes, nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padatro.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madastra.	(24) Neto (a) do(a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado.
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro.
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade, firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2017.


Laureate Graio Beal
 Sócia/Gerente
 RG 5.864.920-1
 CPF 793.929.709-00

77.092.617/0001-09

**RENOVADORA DE PNEUS
DOIS VIZINHOS LTDA - EPP**

RUA BENJAMIN PERETTO, 3140
 JARDIM CONCÓRDIA - CEP 85660-000
 DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, modalidade de Pregão nº 49/2017, instaurado por este município, **que temos logística suficiente e nos responsabilizamos pelo recolhimento das carcaças de pneus a serem recapados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação pela Administração Municipal de Chopinzinho e entrega dos pneus recapados, prontos para uso, em até 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2017.



Laurete Graio Beal
Sócia/Gerente
RG 5.864.920-1
CPF 793.929.709-00

77.092.617/0001-09

**RENOVADORA DE PNEUS
DOIS VIZINHOS LTDA - EPP**

RUA BENJAMIN PERETTO, 3140
JARDIM CONCÓRDIA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

A Registro 000046/2012 Data Concessão 19/01/2012 Validade 19/01/2018

Razão Social	Número de certificado
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP - 77.092.617/0001-09	Não aplicável
Endereço	Telefone
RUA BENJAMIN PERETTO, 3140 Cep:85660000 JARDIM CONCÓRDIA - DOIS VIZINHOS - PR	(46) 3536.1445
E-mail	
machadinho@wln.com.br	

Objeto/Produto
Programa de Avaliação da Conformidade: Serviço de Reforma de Pneus
Portaria: 554 de 29/10/2015
Nome de Família: SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
12/12/2013	Incluído	FAMÍLIA A			
12/12/2013	Incluído	FAMÍLIA B			

registro.inmetro.gov.br/consultar/detalhes.aspx?registro=5438

BRAZIL Services Participate Information access Legislation Information channels

ANVISA INMETRO

Avaliação da Conformidade

Página inicial Qualidade Registro de objeto Consultar registros concedidos

Procurando algo? **Buscar**

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Q Detalhes do Registro 000046/2012

Exportar para EXCEL Exportar para PDF

Status Ativo	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP RUA BENJAMIM PERETTO, 3149 Cep: 85660000 - JARDIM CONCORDIA - DOIS VIZINHOS - PR Tel: (46) 3536 1445 - machadinho@dv.com.br CNPJ: 77.052.617/0001-09		
Concessão 19/01/2012	Programa de Avaliação da Conformidade Serviço de Reforma de Pneus		
Validade 19/01/2018	Portaria Inmetro nº 554 de 29/10/2015	Nome de Família SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS	Certificado Não aplicável

PT 6951 07/06/2017

And

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE GARANTIA

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, modalidade de Pregão nº 49/2017, instaurado por este município, que concedemos garantia de 12 (doze) meses na 1ª e por 6 (seis) meses a partir da 2ª recapagem contra defeitos de materiais e execução do serviço, prazos contados da data da recapagem.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2017.



Laurete Gaio Beal
Sócia/Gerente
RG 5.864.920-1
CPF 793.929.709-00

77.092.617/0001-09

**RENOVADORA DE PNEUS
DOIS VIZINHOS LTDA - EPP**

RUA BENJAMIN PERETTO, 3140
JARDIM CONCÓRDIA - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.092.617/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/1976
NOME EMPRESARIAL RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MACHADINHO PNEUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENJAMIN PERETTO	NÚMERO 3140	COMPLEMENTO	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CONCORDIA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3536-2816 / (46) 3581-1445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/06/2017 às 09:38:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/06/2017



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0164539-8	CNPJ 77.092.617/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/05/1976	Data de Início de Atividade 01/06/1976	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENJAMIN PERETTO, 3140, JARDIM CONCORDIA, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000				
Objeto Social REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.				
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
LAURETE GAIO BEAL 793.929.709-00	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LAUDEMIR GAIO 018.549.199-54	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 06/11/2014 Ato: ALTERAÇÃO			REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de abril de 2017

17/291769-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

143
B



Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Declaração de Verificação de Desempenho Performance Verification Statment

Ligação da Banda de Rodagem para Reforma de Pneus

Nº 03297-3/16

Emissão / Issue:
18/03/2016

Revisão / Review - 00

Validade / Validity:
17/03/2020

Solicitante:
Requester:

Borrachas Vipal S/A.
CNPJ: 87.870.952/0001-44
Rua Buarque de Macedo, 365
CEP: 95320-000 - Nova Prata - RS

Fabricante:
Manufacturer:

Borrachas Vipal S/A.
CNPJ: 87.870.952/0001-44
Rua Buarque de Macedo, 365
CEP: 95320-000 - Nova Prata - RS

Este certificado foi
emitido conforme:
*This certificates was issued in
compliance with:*

Portaria Inmetro nº 56, de 18 de Fevereiro de 2004

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

Norma ASTM – D413:1998 – Determinação de resistência a adesão



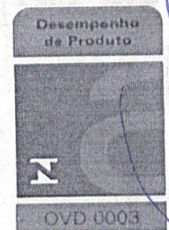

Péricles Arilho
Gerente Executivo
Executive Manager



Instituto Falcão Bauer da Qualidade

A validade desta Declaração de Verificação de Desempenho está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OAC previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade desta Declaração deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Performance Verification Statment is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to OAC guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Performance Verification Statment should be consulted the INMETRO database.



Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquino, 111 - Prédio 1 - 3º Andar
Aguá Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070
Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.ifbq.com.br

Declaração de Verificação de Desempenho
Performance Verification Statment

Ligação da Banda de Rodagem para Reforma de Pneus

Nº 03297-3/16

Emissão / Issue:
18/03/2016

Revisão / Review - 00

Validade / Validity:
17/03/2020

Laboratório de Ensaio <i>Testing Laboratory</i>	Relatório de Ensaio <i>Testing Report</i>	Data do Ensaio <i>Testing Date</i>
Borrachas Vipal S/A	09/16	02/03/2016

Produto Certificado
Certified Product

Família: 01

Modelo/Tipo	Marca	Média de Abrasão
MBAC	Vipal	212,33 kgf

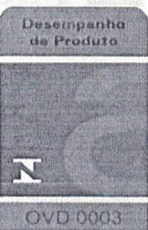
Informações Adicionais
Additional Information

Esta Declaração da Avaliação da Conformidade refere-se as famílias de Ligação das Bandas de Rodagem identificadas acima

Histórico de Revisões
Revision Description

nº rev.	Data / Date	Alteração / Alteration

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones



Declaração de Verificação de Desempenho
Performance Verification Statment

Banda de Rodagem para Reforma de Pneus

Nº 03297-1/16

Emissão / Issue:
18/03/2016

Revisão / Review - 00

Validade / Validity:
17/03/2020

Solicitante:
Requester:

Borrachas Vipal S/A.
CNPJ: 87.870.952/0001-44
Rua Buarque de Macedo, 365
CEP: 95320-000 - Nova Prata - RS

Fabricante:
Manufacturer:

Borrachas Vipal S/A.
CNPJ: 87.870.952/0001-44
Rua Buarque de Macedo, 365
CEP: 95320-000 - Nova Prata - RS

Este certificado foi
emitido conforme:
This certificate was issued in
compliance with:

Portaria Inmetro nº 56, de 18 de Fevereiro de 2004

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

Norma ASTM – D413:1998 – Determinação de resistência a adesão



Péricles Arilho
Gerente Executivo
Executive Manager

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

A validade desta Declaração de Verificação de Desempenho está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OAC previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade desta Declaração deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Performance Verification Statment is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to OAC guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Performance Verification Statment should be consulted the INMETRO database.

Declaração de Verificação de Desempenho
Performance Verification Statment

146

Banda de Rodagem para Reforma de Pneus

Nº 03297-1/16

Emissão / Issue:
18/03/2016

Revisão / Review - 00

Validade / Validity:
17/03/2020

Laboratório de Ensaio Testing Laboratory	Relatório de Ensaio Testing Report	Data do Ensaio Testing Date
Borrachas Vipal S/A	01/16	02/03/2016
	02/16	02/03/2016
	03/16	02/03/2016
	04/16	02/03/2016
	05/16	02/03/2016
	06/16	02/03/2016
	07/16	02/03/2016
	08/16	02/03/2016

Produto Certificado
Certified Product

Família: 01

Designação	Marca	Medida de Adesão	Média de Abrasão
DV-DT	Vipal	166,57 kgf	69,8 mm ³
VCB	Vipal	166,62 kgf	71,4 mm ³
VCBS	Vipal	229,67 kgf	84,6 mm ³
VDT	Vipal	208,00 kgf	53,9 mm ³
VLL	Vipal	208,00 kgf	87,7 mm ³
VZB	Vipal	229,67 kgf	84,5 mm ³
VZT	Vipal	152,00 kgf	77,8 mm ³
VT50L	Vipal	148,62 kgf	71,6 mm ³

Família: 02

Designação	Marca	Medida de Adesão	Média de Abrasão
DV-DD	Vipal	208,00 kgf	73,9 mm ³
VCT-65	Vipal	229,67 kgf	83,2 mm ³
VHW	Vipal	138,65 kgf	80,2 mm ³
V-8	Vipal	208,00 kgf	50,9 mm ³
V-8 B	Vipal	208,00 kgf	50,9 mm ³
V-8 E	Vipal	208,00 kgf	50,9 mm ³

Desempenho
de Produto

N

OVD 0003

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Avenida dos Quilômetros, 111 - Prédio II - 3º Andar
Branca, São Paulo - SP - Brasil
05036-070

55 11 3011-1729
ifbq.org.br
ifbauer.com.br

Declaração de Verificação de Desempenho
Performance Verification Statment

Banda de Rodagem para Reforma de Pneus

Nº 03297-1/16

Emissão / Issue:
18/03/2016

Revisão / Review - 00

Validade / Validity:
17/03/2020

Família: 03

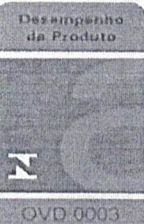
Designação	Marca	Medida de Adesão	Média de Abrasão
VLT-20	Vipal	165,65 kgf	68,3 mm ³
VPS	Vipal	118,90 kgf	68,4 mm ³
VP-400	Vipal	119,87 kgf	78,9 mm ³
V-46	Vipal	146,72 kgf	84,5 mm ³

Família: 04

Designação	Marca	Medida de Adesão	Média de Abrasão
VDY	Vipal	181,47 kgf	69,6 mm ³
VDY3	Vipal	144,30 kgf	79,7 mm ³
VFD-44	Vipal	135,40 kgf	67,7 mm ³
VFE	Vipal	202,67 kgf	103,9 mm ³
VLL	Vipal	208,00 kgf	87,7 mm ³
VZB	Vipal	181,00 kgf	80,1 mm ³
VZT	Vipal	123,85 kgf	77,5 mm ³
V-188	Vipal	202,33 kgf	77,1 mm ³

Família: 05

Designação	Marca	Medida de Adesão	Média de Abrasão
VHW-SB	Vipal	242,17 kgf	71,3 mm ³
VWHR	Vipal	157,20 kgf	81,6 mm ³
VZY	Vipal	141,22 kgf	72,7 mm ³
VZY-E	Vipal	208,00 kgf	72,3 mm ³
VZY-E 218	Vipal	208,00 kgf	72,4 mm ³
VZY2	Vipal	202,67 kgf	97,5 mm ³



Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Avenida, 111 - Prédio II - 3º Andar
Jardim das Águas, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-010

(55 11) 3511-1720
ifbq.org.br
ifbauer.com.br

Declaração de Verificação de Desempenho
Performance Verification Statment

Banda de Rodagem para Reforma de Pneus

Nº 03297-1/16

Emissão / Issue:
18/03/2016

Revisão / Review - 00

Validade / Validity:
17/03/2020

Família: 06

Designação	Marca	Medida de Adesão	Média de Abrasão
DV-RT	Vipal	242,17 kgf	95,1 mm ³
VDA	Vipal	202,33 kgf	74,1 mm ³
VDA4	Vipal	202,33 kgf	74,1 mm ³
VDE	Vipal	167,20 kgf	85,1 mm ³
VDE1	Vipal	208,00 kgf	82,3 mm ³
VDE-2	Vipal	208,00 kgf	82,3 mm ³
VDE-2A	Vipal	208,00 kgf	87,7 mm ³
VDHT	Vipal	208,00 kgf	74,1 mm ³
VDS	Vipal	202,33 kgf	74,1 mm ³
VFS	Vipal	202, 33 kgf	74,1 mm ³
VMS	Vipal	208,00 kgf	82,3 mm ³
VMS4	Vipal	202,33 kgf	74,1 mm ³
VM-711	Vipal	242,17 kgf	92,7 mm ³
VM-729	Vipal	202,33 kgf	74,1 mm ³
VRT1	Vipal	144,23 kgf	73,2 mm ³
VRT2	Vipal	164,20 kgf	78,6 mm ³
VSET	Vipal	202,33 kgf	74,1 mm ³
VT130	Vipal	165,38 kgf	67,4 mm ³
VTH-25	Vipal	202,33 kgf	74,1 mm ³
VTH-65	Vipal	229,67 kgf	87,0 mm ³
VT-100	Vipal	202,67 kgf	89,4 mm ³
VT-4	Vipal	202,67 kgf	89,4 mm ³
VT-546	Vipal	202,33 kgf	74,1 mm ³
VUD	Vipal	162,22 kgf	74,9 mm ³
VWS	Vipal	202,33 kgf	74,1 mm ³
V-167	Vipal	202,33 kgf	74,1 mm ³
V-167B	Vipal	202,33 kgf	74,1 mm ³
V-167E	Vipal	202,33 kgf	74,1 mm ³

Desempenho
de Produto

N

OVD 0003

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Avenida, 111 - Prédio II - 3º Andar
Bairro, São Paulo - SP - Brasil
05036-070

55 (11) 3611-1729
ifbq.org.br
ifbauer.com.br

Declaração de Verificação de Desempenho
Performance Verification Statment

149

8

Banda de Rodagem para Reforma de Pneus

Nº 03297-1/16

Emissão / Issue:
18/03/2016

Revisão / Review - 00

Validade / Validity:
17/03/2020

Família: 07

Designação	Marca	Medida de Adesão	Média de Abrasão
DV-UM	Vipal	202,67 kgf	106,2 mm ³
DV-UM2	Vipal	158,82 kgf	68,7 mm ³
VAP 1	Vipal	229,67 kgf	88,5 mm ³
VCTRz	Vipal	202,33 kgf	76,3 mm ³
VCT-40	Vipal	242,17 kgf	83,8 mm ³
VFH-15E	Vipal	202,33 kgf	76,3 mm ³
VFR-11	Vipal	202,33 kgf	76,3 mm ³
VHMS	Vipal	229,67 kgf	88,5 mm ³
VHP	Vipal	202,33 kgf	76,3 mm ³
VLS-97	Vipal	202,33 kgf	76,3 mm ³
VRA	Vipal	229,67 kgf	88,5 mm ³
VR-250	Vipal	229,67 kgf	88,5 mm ³
VTO	Vipal	202,33 kgf	76,3 mm ³
VTU	Vipal	202,33 kgf	76,3 mm ³
VU100	Vipal	138,80 kgf	86,0 mm ³
VU100 B	Vipal	229,67 kgf	88,5 mm ³
VWHL	Vipal	229,67 kgf	88,5 mm ³
VWHL-A	Vipal	229,67 kgf	88,5 mm ³
VZA	Vipal	132,90 kgf	83,3 mm ³
VZA-80	Vipal	202,33 kgf	76,3 mm ³
VZE	Vipal	202,33 kgf	76,3 mm ³
VZE1	Vipal	229,67 kgf	88,5 mm ³
VZE-2	Vipal	154,80 kgf	78,1 mm ³
VZE-2A	Vipal	229,67 kgf	94,9 mm ³
VZU	Vipal	246,0 kgf	55,9 mm ³
VZU-2	Vipal	202,33 kgf	76,3 mm ³
V-291	Vipal	202,33 kgf	76,3 mm ³

Desempenho
da Produto

N

OVD 0003

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Av. J. J. Falcão, 111 - Prédio II - 3º Andar
Jardim São Paulo - SP - Brasil
0536-070

(11) 3611-1729
info@fbc.com.br
fbc.com.br

Declaração de Verificação de Desempenho
Performance Verification Statment

Banda de Rodagem para Reforma de Pneus

Nº 03297-1/16

Emissão / Issue:
18/03/2016

Revisão / Review - 00

Validade / Validity:
17/03/2020

Família: 08

Designação	Marca	Média de Adesão	Média de Abrasão
DV-RL	Vipal	202,33 kgf	67,3 mm ³
DV-RL2	Vipal	229,67 kgf	83,5 mm ³
VEL	Vipal	159,00 kgf	56,2 mm ³
VEL BW	Vipal	162,95 kgf	78 mm ³
VEL-B	Vipal	229,67 kgf	88,5 mm ³
VFH-55	Vipal	202,33 kgf	81,8 mm ³
VHF	Vipal	229,67 kgf	86,6 mm ³
VLR1	Vipal	159,00 kgf	56,2 mm ³
VLR2	Vipal	159,00 kgf	56,2 mm ³
VLW	Vipal	147,97 kgf	89,9 mm ³
VL100	Vipal	159,00 kgf	56,2 mm ³
VR-250	Vipal	202,33 kgf	81,8 mm ³
VTE2	Vipal	159,00 kgf	56,2 mm ³
VWR	Vipal	204,00 kgf	68,3 mm ³
VZA B	Vipal	159,00 kgf	56,2 mm ³
V-159	Vipal	242,17 kgf	76,3 mm ³
V-159HS	Vipal	202,33 kgf	81,8 mm ³

Informações Adicionais

Adicional Information

Esta Declaração da Avaliação da Conformidade refere-se as famílias de Bandas de Rodagem identificada acima

Histórico de Revisões

Revision Description

nº rev.	Data / Date	Alteração / Alteration

A última revisão substitui e cancela as anteriores

The last review cancel and substitutes the previous ones

Desempenho
de Produto

H

OVD 0003

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Quilômetros, 111 - Prédio II - 3º Andar
Branca, São Paulo - SP - Brasil
05036-070

05 11) 3611-1729
ifbq.org.br
fbauer.com.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 6 MESES

Relacao dos Proponentes
Codigo Nome CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2368 RECAPADORA BONISSONI LTDA 07.067.547/0001-53
4839 RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP 77.092.617/0001-09

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 2,00 Un SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 7	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 298,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 596,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 300,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 600,00	6 MESES
0001/0002 Quantidade 2,00 Un SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 2	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 298,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 596,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 2,00 Un Servico de Recapagem de Pneu 2	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 324,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 648,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 325,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 650,00	6 MESES
0001/0004 Quantidade 2,00 Un SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 146,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 292,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0005 Quantidade 2,00 Un SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 1.240,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 2.480,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 1.338,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 2.676,00	6 MESES
0001/0006 Quantidade 2,00 Un Servico de Recapagem de Pneu 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 508,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.016,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 548,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.096,00	6 MESES
0001/0007 Quantidade 2,00 Un Servico de Recapagem de Pneu 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 498,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 996,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 538,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.076,00	6 MESES
0001/0008 Quantidade 2,00 Un Servico de Recapagem de Pneu 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 535,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.070,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 558,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.116,00	6 MESES
0001/0009 Quantidade 2,00 Un SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 648,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.296,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 653,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.306,00	6 MESES
0001/0010 Quantidade 2,00 Un Servico de Recapagem de Pneu 1	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 545,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.090,00	6 MESES	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 588,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 1.176,00	6 MESES
0001/0011 Quantidade 2,00 Un SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 2	RECAPADORA BONISSONI LTDA Valor Unitario 289,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 578,00		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP Valor Unitario 298,0000 Quantidade 2,00 Valor Total 596,00	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		6 MESES	6 MESES
0001/0012	RECAPADORA BONISSONI LTDA		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP
Quantidade 2,00	Valor Unitario 158,0000		Item nao cotado pelo Fornecedor
Un	Quantidade 2,00		
SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1	Valor Total 316,00		
	6 MESES		
0001/0013	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP		RECAPADORA BONISSONI LTDA
Quantidade 2,00	Valor Unitario 3.120,0000		Valor Unitario 3.450,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 2	Valor Total 6.240,00		Valor Total 6.900,00
	6 MESES		6 MESES
0001/0014	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP		RECAPADORA BONISSONI LTDA
Quantidade 2,00	Valor Unitario 2.940,0000		Valor Unitario 3.250,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
Servico de Recapagem de Pneu 2	Valor Total 5.880,00		Valor Total 6.500,00
	6 MESES		6 MESES
0001/0015	RECAPADORA BONISSONI LTDA		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP
Quantidade 2,00	Valor Unitario 1.740,0000		Valor Unitario 1.898,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
Servico de Recapagem de Pneu 1	Valor Total 3.480,00		Valor Total 3.796,00
	6 MESES		6 MESES
0001/0016	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP		RECAPADORA BONISSONI LTDA
Quantidade 2,00	Valor Unitario 1.422,0000		Valor Unitario 1.580,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
Servico de Recapagem de Pneu 1	Valor Total 2.844,00		Valor Total 3.160,00
	6 MESES		6 MESES
0001/0017	RECAPADORA BONISSONI LTDA		RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP
Quantidade 2,00	Valor Unitario 299,0000		Valor Unitario 312,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 7	Valor Total 598,00		Valor Total 624,00
	6 MESES		6 MESES
0001/0018	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP		RECAPADORA BONISSONI LTDA
Quantidade 2,00	Valor Unitario 1.100,0000		Valor Unitario 1.220,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
Servico de Recapagem de Pneu 1	Valor Total 2.200,00		Valor Total 2.440,00
	6 MESES		6 MESES
0001/0019	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EP		RECAPADORA BONISSONI LTDA
Quantidade 2,00	Valor Unitario 450,0000		Valor Unitario 500,0000
Un	Quantidade 2,00		Quantidade 2,00
Servico de Recapagem de Pneu 1	Valor Total 900,00		Valor Total 1.000,00
	6 MESES		6 MESES

Sugestao por Menor Preco Unitario

2368 - RECAPADORA BONISSONI LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	2,00	298,0000	596,00	
0001/0002	2,00	298,0000	596,00	
0001/0003	2,00	324,0000	648,00	
0001/0004	2,00	146,0000	292,00	
0001/0005	2,00	1.240,0000	2.480,00	
0001/0006	2,00	508,0000	1.016,00	
0001/0007	2,00	498,0000	996,00	
0001/0008	2,00	535,0000	1.070,00	
0001/0009	2,00	648,0000	1.296,00	
0001/0010	2,00	545,0000	1.090,00	
0001/0011	2,00	289,0000	578,00	
0001/0012	2,00	158,0000	316,00	
0001/0015	2,00	1.740,0000	3.480,00	
0001/0017	2,00	299,0000	598,00	
Total do Fornecedor: 15.052,00				

4839 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0013	2,00	3.120,0000	6.240,00	
0001/0014	2,00	2.940,0000	5.880,00	
0001/0016	2,00	1.422,0000	2.844,00	
0001/0018	2,00	1.100,0000	2.200,00	
0001/0019	2,00	450,0000	900,00	

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Total do Fornecedor: 18.064,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 33.116,00

Adm -
@ X



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

À partir das oito horas e trinta minutos do dia catorze de junho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 49/2017, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Recapagem. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

RECAPADORA BONISSONI LTDA

RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para o Lote, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Total Adjudicado R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	15.052,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	18.064,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 49/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 49/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 49/2017**, de 26 de maio de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	596,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
2	596,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
3	648,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
4	292,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
5	2.480,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
6	1.016,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
7	996,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
8	1.070,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
9	1.296,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
10	1.090,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
11	578,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
12	316,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
13	6.240,00	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP
14	5.880,00	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP
15	3.480,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
16	2.844,00	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP
17	598,00	RECAPADORA BONISSONI LTDA
18	2.200,00	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP
19	900,00	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 14/06/17


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 49/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 49/2017, de 26/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	15.052,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	18.064,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/06/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

157

Q

PRESENCIAL - EDITAL N.º 49/2017
E A - PROPOSTA DE PREÇO

ENTE: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP

O: Rod PR 281 – KM 15, Bairro Sede, S/N, Barracão, 85.560-000, CHOPINZINHO-PR

C: (46) 3242-1957

J: 07.067.547/0001-53

06/2017 às 09:00 (Nove horas)

158

®

PRESENCIAL - EDITAL N.º 49/2017
PE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTE: RECAPADORA BONISSONI LTDA - EPP
ÇO: Rod PR 281 – KM 15, Bairro Sede, S/N, Barracão, 85.560-000, CHOPINZINHO-PR
X: (46) 3242-1957
PJ: 07.067.547/0001-53
4/06/2017 às 09:00 (Nove horas)

160

2

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 49/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Recapagens de Pneus. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Serviços uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654/F000 – 592/F504 – 1021/F103 – 1077/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 290/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 15.052,00. ARP nº 291/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda, Valor Total estimado R\$ 18.064,00. Chopinzinho-PR, 19 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 290/2017

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. **Arci Fernande Bonissoni**, brasileiro, inscrito no CPF nº 496.246.289-04, portador do RG nº 12R1385134, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **Recapadora Bonissoni Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53, Inscrição Estadual nº 90323353-20, estabelecida na Rodovia PR 281, Km 15, s/nº, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1957, Chopinzinho-PR, e-mail: recapvale@hotmail.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 49/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para contratação futura e eventual de Serviços de Recapagens de pneus. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observada os limites máximos estimados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Serviços uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 654/F000 - 592/F504 - 1021/F103 - 1077/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO FISCAL GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. . **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 49/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 19 de junho de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Ávaro Dênis Ceri Scolaro - Prefeito

Recapadora Bonissoni Ltda - EPP - Contratada
Arci Fernande Bonissoni - Representante Legal

Alcir Comin
Fiscal da ARP

Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant	Unid.	Descrição Produtos	Marca Borracha	Unit. R\$	Total R\$
01	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 borrachudo	Ruzzi	298,00	596,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

165

02	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 235 x 75 x 15	Ruzzi	298,00	596,00
03	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 215 x 75 R 17.5 radial liso – 12 lonas	Ruzzi	324,00	648,00
04	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 175 x 70 x 13	Ruzzi	146,00	292,00
05	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1400 x 24	Ruzzi	1.240,00	2.480,00
06	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 liso – radial	Ruzzi	508,00	1.016,00
07	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 liso – radial	Ruzzi	498,00	996,00
08	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.000R20 borrachudo - radial	Ruzzi	535,00	1.070,00
09	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 12,5 x 80 x 18	Ruzzi	648,00	1.296,00
10	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 1.100R22 borrachudo – radial	Ruzzi	545,00	1.090,00
11	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 265 x 75 x 16	Ruzzi	289,00	578,00
12	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 185 x 65 x 14	Ruzzi	158,00	316,00
15	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 19,5 x 24	Ruzzi	1.740,00	3.480,00
17	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 750 x 16 liso	Ruzzi	299,00	598,00
					TOTAL R\$	15.052,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 291/2017

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sra. **Laurete Gaio Beal**, brasileira, inscrita no CPF nº 793.929.709-00, portadora do RG nº 5.864.920-1, residente e domiciliada em Dois Vizinhos - PR, representante legal da empresa **Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.092.617/0001-09, Inscrição Estadual nº 323.00805-17 estabelecida na Rua Benjamin Peretto, 3140, Bairro Jardim Concórdia, CEP 85660-000, em Dois Vizinhos - PR, telefone (46) 3536 1445, e-mail: machadinho@wln.com.br, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 49/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para contratação futura e eventual de Serviços de Recapagens de pneus. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada observada os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Serviços uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 654/F000 - 592/F504 - 1021/F103 - 1077/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almojarifado e Frotas, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Fiscal e Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias**: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO**: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 49/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 19 de junho de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dônis Ceni Scolaro - Prefeito

Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda - Contratada
Laurete Gaio Beal - Representante Legal

Alcir Comin
Fiscal da ARP

Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant	Unid.	Descrição Produtos	Marca Borracha	Unit. R\$	Total R\$
13	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 20,5 x 25	Ruzzi	3.120,00	6.240,00
14	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 23,1 x 26	Ruzzi	2.940,00	5.880,00
16	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 17,5 R25	Ruzzi	1.422,00	2.844,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 13.00 x 24	Ruzzi	1.100,00	2.200,00
19	02	Unid.	Serviço de Recapagem de Pneu 10 x 16.5R16	Ruzzi	450,00	900,00
TOTAL R\$						18.064,00

169

A

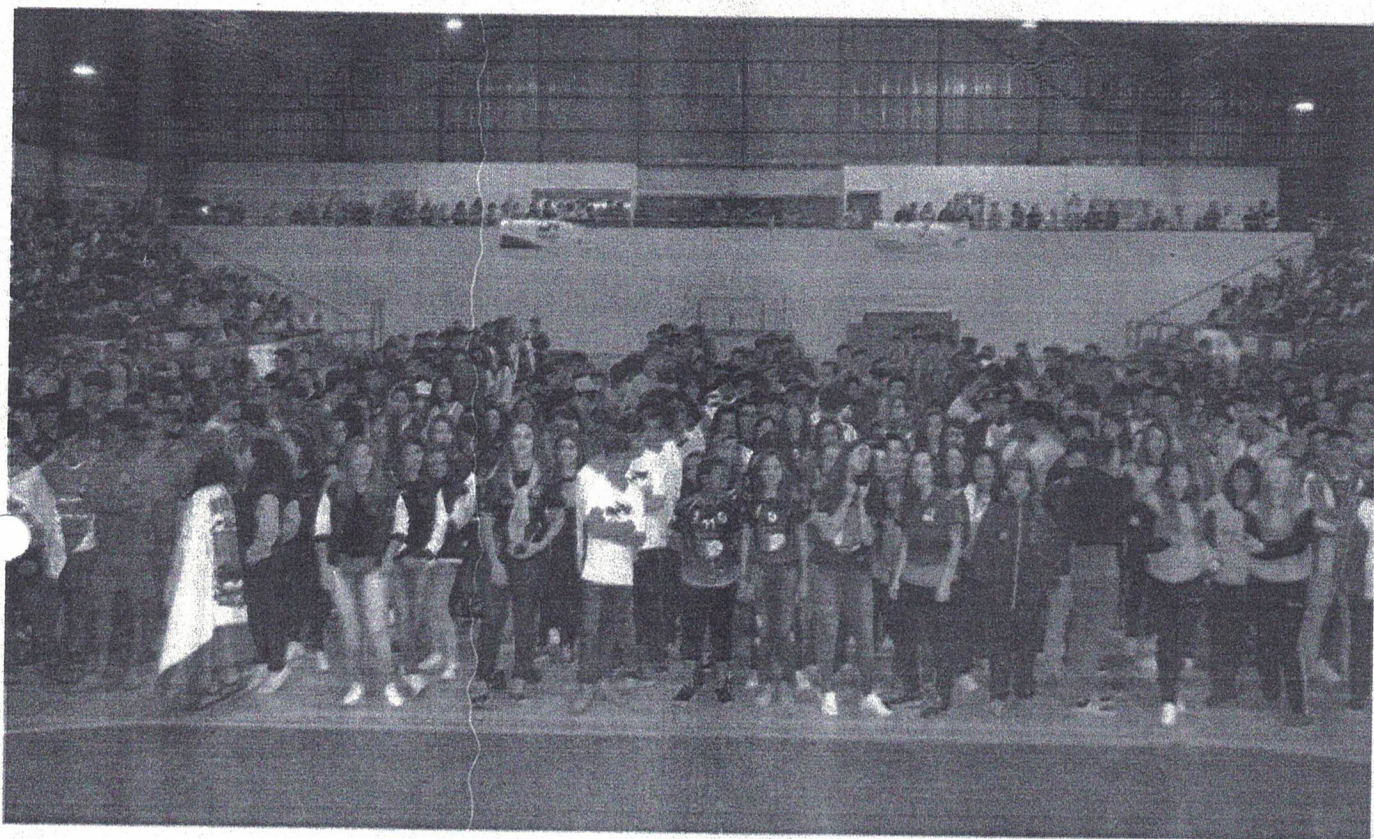
GAZETA REGI

Terça-feira, 18 de Julho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

Solenidade marca abertura dos Jogos da Juventude em Chopinzinho



ESPORTE

PG. 05

**Atletas de
Chopinzinho
classificados para a
fase final dos Jogos
Escolares do Paraná**

**Manutenção de zonas
eleitorais será
discutida pela Amsop
em assembleia com
prefeitos e judiciário**

**Sec
Am
cole**

assinatura: 05/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município. Angela Maria Meimborg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 42/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura do Material Gráfico de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração. Os materiais deverão ser entregues em Chopinzinho-PR, no prédio da Prefeitura, com o frete por conta da adjudicatária, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Edital e no Termo de Referência: As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata do registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal: Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1321/F504-1325/F504-1323/F103-1324/F303-1322/F504 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, ARP nº 267/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Artes Gráficas Berezovski Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 10.745,00. ARP nº 268/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Calgan Editora Gráfica Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.377,00. ARP nº 269/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 13.091,50. ARP nº 270/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Indústria Gráfica Escala Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 7.103,70. ARP nº 271/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Norte Indústria Gráfica Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 7.500,00. ARP nº 272/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pancote & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.453,30. ARP nº 273/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 12.440,10. Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 308/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho. CNPJ: nº 80.871.361/0001-42. Objeto: Aquisição de Estopas para a Oficina da Secretaria de Viagem e Serviços Urbanos. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 37/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1515 e 1058. Data da assinatura: 06/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município. Nair Dalmat Patel, pela Associação e Geraldo Olivo, Fiscal do Contrato.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 49/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Recapagens de Pneus. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Serviços uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. Arretirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da

execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654/F000 - 592/F504 - 1021/F103 - 1077/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 290/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 15.052,00. ARP nº 291/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda, Valor Total estimado R\$ 18.064,00. Chopinzinho-PR, 19 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 310/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 1.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 07/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 309/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda - Epp, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços para Garantir a Vinculação ao Parto na Rede Mãe Paranaense, das Gestantes do Sistema Único de Saúde - SUS. Valor Mensal R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 29/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1271) e (1272). Data da assinatura: 06/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 219/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA - EPP. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 14/07/2018. Valor mensal: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 11/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 220/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA - EPP. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 24/08/2018. Valor mensal: R\$ 123.756,99. Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 11/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	1.474,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 42/2017, de 18/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME	10.745,00
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	5.377,00
GRAFICA CHOPIM LTDA	13.091,50
INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA - EPP	7.103,70
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	7.500,00
PANCOTE & CIA LTDA	9.453,30
PONTO COM BRINDES LTDA	12.440,10

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.500,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 49/2017, de 26/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RECAPADORA BONISSONI LTDA	15.052,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	18.064,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/06/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	1.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 07 DE JULHO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA - EPP.	7.360,00	88.320,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI

DECRETO Nº 240/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		

0412200032 005 Manutenção dos Serviços Administrativos

Administração Municipal pa salário e complementa o re

A Administração Municipal liberou na semana passada o reajuste dos salários dos funcionários públicos municipal de Chopinzinho. Também houve o reajuste completo, de acordo com o índice da inflação. Para os professores, que recebem 1,71%.

“Ficamos muito satisfeitos de dar esta notícia aos nossos servidores, dedicando no dia-a-dia para realizar o trabalho da Prefeitura. A parcela do 13º, são gastos cerca de R\$ 900 mil. Este dinheiro também aquece a economia do Município, fomentando o comércio. A parcela é novembro, mas a Administração Municipal conseguiu fazer o pagamento antes do prazo.

Quanto ao reajuste dos servidores, o mesmo foi acordado em reunião junto ao Sindicato da categoria, em janeiro. Na época, devido à situação financeira do Município e do índice de folha de pagamento estar no limite de 50%, o acordado foi pagamento de uma parte em janeiro e o restante a partir da metade do ano, para recompor o índice inflacionário no salário. Com a redução para 48%, a Administração Municipal cumpre o combinado e repassa o restante da correção aos servidores.

Vale ressaltar também, que desde janeiro, os funcionários públicos municipais contam com reajuste no auxílio alimentação, que desde 2005 não era alterado. Isso beneficiando especialmente os servidores com salários menores.

Canta Terra define classifica Infanto-juv

Na última quinta-feira (13) aconteceu a última eliminatória das escolas no Festival Canta Terra. As eliminatórias dos Mini Cantores, instituição de ensino, que definem os participantes da 1ª edição do Festival. Participaram 39 alunos classificados para o Canta Terra.

“As etapas realizadas nas escolas têm a participação expressiva dos alunos. Os chopinzinhenses são admiradores da arte musical e incentivados pelo Departamento de Cultura, Gracielli Demartini.

O Festival Canta Terra será realizado nos dias 21, 22 e 23 de julho, na Categoria Infanto-juvenil, no dia 22, da Categoria Adulto e na Categoria Sênior. As classificações serão feitas em cada uma das categorias. Já nos próximos dias haverá a abertura do período de inscrições.

Confira a lista dos classificados para a eliminatória da Categoria Infanto-juvenil:

Colégio Bom Jesus (19/05)
Maria Eduarda Kohl Ferreira da Silva
Julia Somensi
Nicoli Accorsi do Santos
Núcleo de Ensino de São Luiz (06/06)
Cauane de Oliveira
Andriely Rissardi e Gabriela Smaniotto
Andrieli Camargo e Daneieli Camargo
Escola Tasso Azevedo da Silveira (07/06)
Sara Manuela Vicari
Emanuel Pablo Dalmazo
Danieli Ambrósio
Escola de Excelência (09/06)